



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025-009-SEMAD-PMM
NÚMERO DA CONTRATAÇÃO: 90009/2025**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração-SEMAD

CNPJ Nº: 01.611.666/0001-49

UASG: 980054

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos diversos: materiais de construção civil, hidrossanitário, elétrico, pintura, acabamento, forro, madeira e cobertura, ferragens, ferramentas, destinados a manutenção e conservação de bens, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano-SEIDUR do município de Marituba-PA, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 06/06/2025 às 09: 00hs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO(LOTE)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025-009-SEMAD-PMM
Número da Contratação: 90009/2025
(Processo Administrativo nº 2025/02.10.001-SEIDUR/SEMAD-PMM)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/0001-49, sediada na Rodovia BR 316, KM 13, s/nº, Bairro: Centro, no município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.000-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada por seu Secretário Municipal, Sr. **MIKHAIL GUIMARÃES PEROUANSKY**, por intermédio do Pregoeiro **Heitor Alan de Sousa Pereira**, designado através da Decreto nº 009/2025-PMM/GAB, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo de julgamento **MENOR PREÇO DO GRUPO**.

Aplicam-se a esta licitação as seguintes disposições legais:

[Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e alterações posteriores;

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;

Decreto Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e alterações posteriores;

Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e alterações posteriores;

Decreto Municipal nº 001-A/2024, de 03 de janeiro de 2024 e alterações posteriores;

Decreto Municipal nº 001-B/2024, de 03 de janeiro de 2024 e alterações posteriores;

Demais Instruções Normativas, Portarias, Resoluções e Regulamentos e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos diversos: materiais de construção civil, hidráulicos, elétricos, pintura, acabamento, forro, madeira e cobertura, ferragens, ferramentas, destinados a manutenção e conservação de bens, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano-SEIDUR do município de Marituba-PA, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em GRUPOS(LOTES), formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação conforme seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao Órgão Gerenciador e Participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de materiais a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação permanecer conectado durante todo o certame, a fim de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responder a quaisquer convocações, indagações, negociações e demais atos, devendo se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração, através do pregoeiro e equipe de apoio ou de sua desconexão, sob pena de ser desclassificado e/ou inabilitado, conforme o caso, na hipótese de manter-se inerte por tempo igual ou superior a quinze minutos.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12. No momento da apresentação da proposta, o licitante deverá apresentar, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme autoriza o art. 58, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.13. Na hipótese da garantia ofertada ser inferior ao valor total estimado para a contratação, o licitante deverá indicar, na própria garantia ou em documento anexo a ser enviado com a proposta, a quais lotes/itens a mesma se refere, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.14. Até a abertura da sessão pública, a garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no §1º do artigo 96, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.15. Na hipótese de o licitante optar por prestar a garantia de proposta na modalidade descrita no inciso I, do §1º, do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças de Marituba/PA – SEOF, conforme dados abaixo: Banco do Brasil (BB); Agência: 4132-7; Conta Corrente: 73.192-7; CNPJ: 01.611.666/0001-49.

4.16. Nas demais modalidades previstas em lei, a garantia de proposta deverá ser prestada em nome do órgão interessado, subscritor do Termo de Referência deste certame, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, se necessários, de modo que as garantias prestadas em nome de órgão ou entidade diversa, ou ainda em desconformidade com quaisquer exigências estabelecidas neste Edital, poderão ensejar a desclassificação da proposta apresentada.

4.17. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante solicitação formal encaminhada pelo interessado para o email indicado no item 13.3. deste Edital, acompanhada da comprovação da garantia prestada e dos dados bancários para a devolução, os quais deverão, necessariamente, compatibilizar-se com os do solicitante, sendo vedada a devolução para conta diversa indicada pelo interessado.

4.18. Caso o licitante injustificadamente se recuse a assinar o contrato ou não apresente os documentos necessários para a contratação, o valor integral da garantia de proposta poderá ser executado, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário dos itens e total do grupo;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 5.1.4. Quantidade cotada;
- 5.1.5. Prazo de garantia/validade.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no chat mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;



- 6.18.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 6.19.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 6.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.23.** Nos termos do item 4.10 deste edital, incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.24.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 6.25.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538/2015](#).
- 6.25.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.25.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.26.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.26.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.26.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, que será realizado por intermédio da verificação do número de atestados de capacidade técnica inseridos no SICAF;

6.26.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.26.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.26.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos materiais e serviços produzidos ou prestados por:

6.26.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.26.2.2. Empresas brasileiras;

6.26.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.28. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, ou qualquer outro motivo.

6.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.28.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, fichas técnicas, folders, notas fiscais, etc, encaminhados por meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



6.28.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, § 1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, § 2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar garantia de proposta em valor inferior ao total máximo estimado para a contratação sem a indicação sobre a quais lotes/itens se refere, ou ainda em desconformidade a quaisquer outras condições estabelecidas neste Edital;

7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 34 da IN/SEGES/ME 073/2022.

7.7.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.9. O licitante classificado poderá ser convocado para apresentar Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, ainda que esta seja superior ao percentual de inexecutabilidade indicado no item 7.7., acompanhada das respectivas comprovações necessárias, ocasião em que deverá encaminhar também a comprovação de que prestou a garantia de proposta, quando exigida, até a data e hora da abertura do certame, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10.3. A presunção relativa de que o ajuste do erro no preenchimento da planilha ocasionará majoração de preços poderá ensejar a desclassificação da proposta.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. As demais informações relacionadas ao local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, bem como a divulgação do seu resultado, serão estabelecidas pelo Termo de Referência.

7.12.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira será verificada através do registro cadastral e informações inseridas no SICAF.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionam no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentadas em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão verificados por meio do SICAF, verificando todos os documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e 6º, §4º).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



8.11. A verificação no SICAF e/ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.7.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/> ; <https://marituba.pa.gov.br/site/portal-da-transparencia/> .

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.2. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para,



no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, e-mail licitacoes.marituba@marituba.pa.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, inclusive no que concerne à sua garantia, a qual deverá ser prestada até a data e hora fixadas para a abertura da sessão pública, sendo que a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br/, www.tcm.pa.gov.br (Mural de Licitações), www.marituba.pa.gov.br/site (Portal da Transparência).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Marituba/PA, 23 de maio de 2025.

MIKHAIL GUIMARÃES PEROUANSKY

Secretário Municipal de Administração de Marituba/PA

Decreto nº 009/2025-PMM/GAB



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos diversos: materiais de construção civil, hidrossanitário, elétrico, pintura, acabamento, forro, madeira e cobertura, ferragens, ferramentas, destinados a manutenção e conservação de praças, logradouros e prédios públicos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano-SEIDUR do município de Marituba/PA, em conformidade com as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

1.2. Estimativa dos quantitativos necessários, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - MATERIAL BRUTO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	CATMAT
1	AREIA MÉDIA COMUM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO CÚBICO (M³)	1.000	Unidade	R\$ 140,79	R\$ 140.790,00	280968
2	ARGILA EM PÓ PARA CONSTRUÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO CÚBICO (M³).	8.000	Unidade	R\$ 88,58	R\$ 708.640,00	445129
3	AREIA PARA ATERRO – POSTO JAZIDA/FORNECEDOR UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO CÚBICO (M³)	8.000	Unidade	R\$ 98,33	R\$ 786.640,00	445129
4	PEDRA BRUTA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO CÚBICO (M³)	200	Metro Cúbico	R\$ 269,80	R\$ 53.960,00	601215
5	PIÇARRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO CÚBICO (M³)	9.000	Unidade	R\$ 180,61	R\$ 1.625.490,00	445129
6	SEIXO GROSSO IN NATURA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO CÚBICO (M³).	9.000	Metro Cúbico	R\$ 337,33	R\$ 3.035.970,00	373809
7	SEIXO MÉDIO IN NATURA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO CÚBICO (M³).	1.500	Metro Cúbico	R\$ 368,33	R\$ 552.495,00	374943



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ 6.903.985,00
LOTE 02 – CIMENTO/ADITIVOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	CATMAT
8	ADITIVO ELABORADO A PARTIR DE RESINAS NATURAIS QUE, PARA ARGAMASSAS DE CIMENTO E AREIA, TIPO QUIMIKAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LITRO COM DOSADOR.	560	Unidade	R\$ 13,67	R\$ 7.655,20	380078
9	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 20 KG.	980	Unidade	R\$ 18,93	R\$ 18.551,40	441241
10	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 2. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 20 KG.	1.400	Unidade	R\$ 21,90	R\$ 30.660,00	441237
11	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 3. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 20 KG.	1.820	Unidade	R\$ 38,67	R\$ 70.379,40	616640
12	CIMENTO CP II 32, COMUM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 50 KG.	12.040	Unidade	R\$ 64,40	R\$ 775.376,00	454500
VALOR TOTAL LOTE 02						R\$ 902.622,00
LOTE 03 – TIJOLOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	CATMAT
13	TIJOLO CERÂMICO 06 FUROS: UNIDADE DE FORNECIMENTO: MIL UNIDADES (MILHEIRO).	42	Milheiro	R\$ 765,83	R\$ 32.164,86	227062
14	TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS: UNIDADE DE FORNECIMENTO: MIL UNIDADES (MILHEIRO).	28	Milheiro	R\$ 1.491,49	R\$ 41.761,72	227076



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 73.926,58
LOTE 04 – TELHAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	CATMAT
15	TELHA CUMEEIRA FIBROCIMENTO, MEDINDO 110X42CM OU SUPERIOR.	1.400	Unidade	R\$ 109,90	R\$ 153.860,00	380490
16	TELHA ECOLÓGICA 200 CM X 95 CM.	700	Unidade	R\$ 110,38	R\$ 77.266,00	338619
17	TELHAS DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA DE 4MM DE ESPESSURA, DE 50 CM DE LARGURA, DE 244 CM DE COMPRIMENTO, QUE OBEDEÇA À NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.	5.600	Unidade	R\$ 27,63	R\$ 154.728,00	244640
VALOR TOTAL DO LOTE 04						R\$ 385.854,00
LOTE 05 - EPI'S						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	CATMAT
18	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM BIQUEIRA DE AÇO, Nº 36 - (CA-25687) - ESPECIFICAÇÃO: BOTINA PRETA COM ELÁSTICO BIDENSIDADE COM BICO DE AÇO, CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTINA CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO. POSSUI FECHAMENTO EM ELÁSTICO, BIQUEIRA DE AÇO.	42	Par	R\$ 131,08	R\$ 5.505,36	605160
19	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM BIQUEIRA DE AÇO, Nº 37 - (CA-25687) - ESPECIFICAÇÃO: BOTINA PRETA	42	Par	R\$ 127,26	R\$ 5.344,92	605160



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	COM ELÁSTICO BIDENSIDADE COM BICO DE AÇO, CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTINA CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO. POSSUI FECHAMENTO EM ELÁSTICO, BIQUEIRA DE AÇO.					
20	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM BIQUEIRA DE AÇO, Nº 38 - (CA-25687) - ESPECIFICAÇÃO: BOTINA PRETA COM ELÁSTICO BIDENSIDADE COM BICO DE AÇO, CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTINA CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO. POSSUI FECHAMENTO EM ELÁSTICO, BIQUEIRA DE AÇO.	42	Par	R\$ 126,70	R\$ 5.321,40	374261
21	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM BIQUEIRA DE AÇO, Nº 39 - (CA-25687) - ESPECIFICAÇÃO: BOTINA PRETA COM ELÁSTICO BIDENSIDADE COM BICO DE AÇO, CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTINA CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO. POSSUI FECHAMENTO EM ELÁSTICO, BIQUEIRA DE AÇO.	70	Par	R\$ 125,60	R\$ 8.792,00	276290
22	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM BIQUEIRA DE AÇO, Nº 40 - (CA-25687) - ESPECIFICAÇÃO: BOTINA PRETA COM ELÁSTICO BIDENSIDADE COM BICO DE AÇO, CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTINA CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO. POSSUI FECHAMENTO EM ELÁSTICO, BIQUEIRA DE AÇO.	112	Par	R\$ 128,93	R\$ 14.440,16	374267



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



23	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM BIQUEIRA DE AÇO, Nº 41 - (CA-25687) - ESPECIFICAÇÃO: BOTINA PRETA COM ELÁSTICO BIDENSIDADE COM BICO DE AÇO, CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTINA CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO. POSSUI FECHAMENTO EM ELÁSTICO, BIQUEIRA DE AÇO.	112	Par	R\$ 118,33	R\$ 13.252,96	276289
24	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM BIQUEIRA DE AÇO, Nº 42 - (CA-25687) - ESPECIFICAÇÃO: BOTINA PRETA COM ELÁSTICO BIDENSIDADE COM BICO DE AÇO, CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTINA CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO. POSSUI FECHAMENTO EM ELÁSTICO, BIQUEIRA DE AÇO.	112	Par	R\$ 122,65	R\$ 13.736,80	374262
25	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM BIQUEIRA DE AÇO, Nº 43 - (CA-25687) - ESPECIFICAÇÃO: BOTINA PRETA COM ELÁSTICO BIDENSIDADE COM BICO DE AÇO, CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTINA CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO. POSSUI FECHAMENTO EM ELÁSTICO, BIQUEIRA DE AÇO.	42	Par	R\$ 128,85	R\$ 5.411,70	276288
26	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM BIQUEIRA DE AÇO, Nº 44 - (CA-25687) - ESPECIFICAÇÃO: BOTINA PRETA COM ELÁSTICO BIDENSIDADE COM BICO DE AÇO, CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTINA CONFECCIONADA EM COURO	28	Par	R\$ 132,60	R\$ 3.712,80	350676



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO. POSSUI FECHAMENTO EM ELÁSTICO, BIQUEIRA DE AÇO.					
27	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM BIQUEIRA DE AÇO, Nº 46 - (CA-25687) - ESPECIFICAÇÃO: BOTINA PRETA COM ELÁSTICO BIDENSIDADE COM BICO DE AÇO, CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTINA CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO. POSSUI FECHAMENTO EM ELÁSTICO, BIQUEIRA DE AÇO.	14	Par	R\$ 129,50	R\$ 1.813,00	350677
28	BOTA DE COURO DE ALTA-TEMPERATURA. BOTAS EM COURO ALTA-TEMPERATURA COM BIQUEIRA (CA-25685). ESPECIFICAÇÃO: BOTINA COM SOLADO NITRILICO 5212BELB2400 - ALTA TEMPERATURA COM BICO DE AÇO. Nº 38.	14	Par	R\$ 265,70	R\$ 3.719,80	350677
29	BOTA DE COURO DE ALTA-TEMPERATURA. BOTAS EM COURO ALTA-TEMPERATURA COM BIQUEIRA (CA-25685). ESPECIFICAÇÃO: BOTINA COM SOLADO NITRILICO 5212BELB2400 - ALTA TEMPERATURA COM BICO DE AÇO. Nº 39.	21	Par	R\$ 265,70	R\$ 5.579,70	350677
30	BOTA DE COURO DE ALTA-TEMPERATURA. BOTAS EM COURO ALTA-TEMPERATURA COM BIQUEIRA (CA-25685). ESPECIFICAÇÃO: BOTINA COM SOLADO NITRILICO 5212BELB2400 - ALTA	63	Par	R\$ 265,70	R\$ 16.739,10	350677



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	TEMPERATURA COM BICO DE AÇO. Nº 40.					
31	BOTA DE COURO DE ALTA-TEMPERATURA. BOTAS EM COURO ALTA-TEMPERATURA COM BIQUEIRA (CA-25685). ESPECIFICAÇÃO: BOTINA COM SOLADO NITRILICO 5212BELB2400 - ALTA TEMPERATURA COM BICO DE AÇO. Nº 41.	56	Par	R\$ 265,70	R\$ 14.879,20	350677
32	BOTA DE COURO DE ALTA-TEMPERATURA. BOTAS EM COURO ALTA-TEMPERATURA COM BIQUEIRA (CA-25685). ESPECIFICAÇÃO: BOTINA COM SOLADO NITRILICO 5212BELB2400 - ALTA TEMPERATURA COM BICO DE AÇO. Nº 42.	35	Par	R\$ 265,70	R\$ 9.299,50	350677
33	BOTA DE COURO DE ALTA-TEMPERATURA. BOTAS EM COURO ALTA-TEMPERATURA COM BIQUEIRA (CA-25685). ESPECIFICAÇÃO: BOTINA COM SOLADO NITRILICO 5212BELB2400 - ALTA TEMPERATURA COM BICO DE AÇO. Nº 43.	14	Par	R\$ 265,70	R\$ 3.719,80	350677
34	BOTA DE COURO DE ALTA-TEMPERATURA. BOTAS EM COURO ALTA-TEMPERATURA COM BIQUEIRA (CA-25685). ESPECIFICAÇÃO: BOTINA COM SOLADO NITRILICO 5212BELB2400 - ALTA TEMPERATURA COM BICO DE AÇO. Nº 44.	21	Par	R\$ 265,70	R\$ 5.579,70	350677
35	BOTAS DE BORRACHA PVC CANO LONGO (CA-43107).	21	Par	R\$ 105,47	R\$ 2.214,87	615671



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	ESPECIFICAÇÃO: BOTA PVC COM FORRO, CANO LONGO 35,5 CM, INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCO DE NATUREZA LEVE, ABRASIVOS E ESCORIANTE. Nº 36.					
36	BOTAS DE BORRACHA PVC CANO LONGO (CA-43107). ESPECIFICAÇÃO: BOTA PVC COM FORRO, CANO LONGO 35,5 CM, INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCO DE NATUREZA LEVE, ABRASIVOS E ESCORIANTE. Nº 37.	21	Par	R\$ 102,66	R\$ 2.155,86	615671
37	BOTAS DE BORRACHA PVC CANO LONGO (CA-43107). ESPECIFICAÇÃO: BOTA PVC COM FORRO, CANO LONGO 35,5 CM, INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCO DE NATUREZA LEVE, ABRASIVOS E ESCORIANTE. Nº 38.	91	Par	R\$ 101,25	R\$ 9.213,75	615671
38	BOTAS DE BORRACHA PVC CANO LONGO (CA-43107). ESPECIFICAÇÃO: BOTA PVC COM FORRO, CANO LONGO 35,5 CM, INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCO DE NATUREZA LEVE, ABRASIVOS E ESCORIANTE. Nº 39.	98	Par	R\$ 100,75	R\$ 9.873,50	615671
39	BOTAS DE BORRACHA PVC CANO LONGO (CA-43107). ESPECIFICAÇÃO: BOTA PVC COM FORRO, CANO LONGO 35,5 CM, INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCO DE NATUREZA LEVE, ABRASIVOS E ESCORIANTE. Nº 40.	252	Par	R\$ 105,33	R\$ 26.543,16	615671
40	BOTAS DE BORRACHA PVC CANO LONGO (CA-43107).	112	Par	R\$ 95,50	R\$ 10.696,00	615671



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	ESPECIFICAÇÃO: BOTA PVC COM FORRO, CANO LONGO 35,5 CM, INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCO DE NATUREZA LEVE, ABRASIVOS E ESCORIANTE. Nº 41.					
41	BOTAS DE BORRACHA PVC CANO LONGO (CA-43107). ESPECIFICAÇÃO: BOTA PVC COM FORRO, CANO LONGO 35,5 CM, INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCO DE NATUREZA LEVE, ABRASIVOS E ESCORIANTE. Nº 42.	210	Par	R\$ 86,21	R\$ 18.104,10	615671
42	BOTAS DE BORRACHA PVC CANO LONGO (CA-43107). ESPECIFICAÇÃO BOTA PVC COM FORRO, CANO LONGO 35,5 CM, INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUARIO CONTRA RISCO DE NATUREZA LEVE, ABRASIVOS E ESCORIANTE. Nº 43.	21	Par	R\$ 101,40	R\$ 2.129,40	615671
43	BOTAS DE BORRACHA PVC CANO LONGO (CA-43107). ESPECIFICAÇÃO: BOTA PVC COM FORRO, CANO LONGO 35,5 CM, INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCO DE NATUREZA LEVE, ABRASIVOS E ESCORIANTE. Nº 44.	70	Par	R\$ 86,60	R\$ 6.062,00	615671
44	BOTAS DE BORRACHA PVC CANO LONGO (CA-43107). ESPECIFICAÇÃO: BOTA PVC COM FORRO, CANO LONGO 35,5 CM, INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCO DE NATUREZA LEVE, ABRASIVOS E ESCORIANTE. Nº 46.	14	Par	R\$ 107,73	R\$ 1.508,22	615671
45	BOTAS DE BORRACHA PVC CANO MÉDIO (CA-43107).	70	Par	R\$ 101,67	R\$ 7.116,90	615671



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	ESPECIFICAÇÃO: BOTA PVC COM FORRO, CANO MÉDIO 29 CM, INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCO DE NATUREZA LEVE, ABRASIVOS E ESCORIANTE. Nº 39.					
46	BOTAS DE BORRACHA PVC CANO MÉDIO (CA-43107). ESPECIFICAÇÃO: BOTA PVC COM FORRO, CANO MÉDIO 29 CM, INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCO DE NATUREZA LEVE, ABRASIVOS E ESCORIANTE. Nº 40.	70	Par	R\$ 90,40	R\$ 6.328,00	615671
47	BOTAS DE BORRACHA PVC CANO MÉDIO (CA-43107). ESPECIFICAÇÃO: BOTA PVC COM FORRO, CANO MÉDIO 29 CM, INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCO DE NATUREZA LEVE, ABRASIVOS E ESCORIANTE. Nº 42.	70	Par	R\$ 102,00	R\$ 7.140,00	615671
48	BOTAS DE BORRACHA PVC CANO MÉDIO (CA-43107). ESPECIFICAÇÃO: BOTA PVC COM FORRO, CANO MÉDIO 29 CM, INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCO DE NATUREZA LEVE, ABRASIVOS E ESCORIANTE. Nº 44.	70	Par	R\$ 95,44	R\$ 6.680,80	615671
49	BOTA DE SEGURANÇA MICROFIBRA HIDROFUGADA NR10 ELETRICISTA E BICO DE COMPOSITE CA 43168. BOTA DE SEGURANÇA PARA USO ELETRICISTA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM DORSO ACOLCHOADO, FORRAÇÃO INTERNA NA GÁSPEA, BIQUEIRA	40	Par	R\$ 273,33	R\$ 10.933,20	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	DE COMPOSITE, SOLADO POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE E TECNOLOGIAS COMPOSITE LEVTEC, DRY COMFORT E SMARTFIBRA. OU SIMILAR.					
50	ABAFADOR DE PROTEÇÃO TIPO CONCHA DE RUÍDO (CA-14235). ESPECIFICAÇÃO: PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMAS EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO.	420	Unidade	R\$ 82,15	R\$ 34.503,00	613474
51	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG. ESPECIFICAÇÃO: POSSUI UM EIXO E TRÊS FLANGES MACIAS E CONFORTÁVEIS. CONTA COM CORDÃO EM ALGODÃO. PROTETOR LAVÁVEL, PERMITINDO MELHOR HIGIENIZAÇÃO E MAIOR VIDA ÚTIL. FEITO EM SILICONE, É INDICADO PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO EM LOCAIS ONDE O TRABALHADOR ESTIVER EXPOSTO A RUÍDOS ACIMA DE 85DB. MÉTODO B-(CA-5745-11882).	630	Unidade	R\$ 3,32	R\$ 2.091,60	618290
52	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM VAQUETA (CA 17762/CA 16.747). ESPECIFICAÇÃO: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM REFORÇO INTERNO DE VAQUETA, COSTURADA COM LINHA DE POLIÉSTER OU ALGODÃO, REFORÇO INTERNO	70	Par	R\$ 42,33	R\$ 2.963,10	325641



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	NA PALMA E ELÁSTICO NO DORSO PARA AJUSTE, COM FORMATO DE CINCO DEDOS (FORMA L), COM REFORÇO NA PALMA, REFORÇO DE COSTURA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E ENTRE OS DEDOS ANELARES, COSTURA COM LINHA DE NYLON.					
53	LUVAS DE PROTEÇÃO PIGMENTADAS DE ALGODÃO (CA-34491). ESPECIFICAÇÃO: LUVAS DE ALGODÃO PIGMENTADA TRICOTADA COM PONTOS EM PVC, RESISTENTE CONTRA AGENTES MECANICOS, E ABRASIVOS. (TAMANHOS 7 (S), 8 (M), 9 (L), 10 (XL).	10.080	Par	R\$ 4,42	R\$ 44.553,60	613245
54	LUVAS DE PROTEÇÃO RASPA DE COURO (CA-40676). ESPECIFICAÇÃO: LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E FACE, PALMAS DOS DEDOS, PUNHOS 7 CM, 15 CM E 20 CM.	350	Par	R\$ 31,96	R\$ 11.186,00	613245
55	LUVAS DE PROTEÇÃO PVC CANO LONGO (CA-34570). ESPECIFICAÇÃO: LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE ALGODÃO COM PALMA ÁSPERA. COMPRIMENTO DE PUNHO 25 CM, 60CM E 70 CM.	700	Par	R\$ 51,89	R\$ 36.323,00	432394
56	LUVA ANTI-VIBRAÇÃO (CA-38257). ESPECIFICAÇÃO: PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES	21	Par	R\$ 156,56	R\$ 3.287,76	376323



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES, VIBRANTE. (TAMANHO ÚNICO).					
57	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO GG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS, MODELO: PALMA ANTIDERRAPANTE (CA 13.959).	420	Par	R\$ 19,22	R\$ 8.072,40	376275
58	LUVA SEGURANÇA COURO VAQUETA TOTAL C/REFORÇO CA. MODELO LUVA DE VAQUETA TOTAL PETROLEIRA COURO RASPA COM REFORÇO REFORÇADA RESISTENTE TEMPERATURA PELICA ISOLANTE TERMICA. MATERIAL COURO CA: 47.469. LUVA DE COURO VAQUETA, COMPRIMENTO TOTAL 23 CM. REFORÇO INTERNO DO MESMO MATERIAL NA PALMA, REFORÇO EXTERNO TIRA ENTRE POLEGAR E INDICADOR. COSTURAS COM LINHA DE NYLON. ELÁSTICO NO DORSO. ACABAMENTO NA BORDA DO PUNHO EM VIÉS TNT. INDICADO PARA TRABALHOS LEVES E MÉDIOS EM QUE SE EXIJA CERTO TATO E PROTEÇÃO CONTRA RISCOS MECÂNICOS. PROTEÇÃO DAS MÃOS E PULSO.	40	Par	R\$ 43,67	R\$ 1.746,80	
59	LUVA ALTA TENSÃO 2,5KV 500V INMETRO + LUVA DE COBERTURA. C.A: 30.370. LUVA ISOLANTE SINTÉTICA CLASSE 00. TENSÃO MÁXIMA DE USO: CA: 500V / CC: 750V. MÁXIMA TENSÃO TESTADA: 2500V.	40	Par	R\$ 418,80	R\$ 16.752,00	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



60	AVENTAL DE PROTEÇÃO RASPA DE COURO (CA-13989). ESPECIFICAÇÃO: AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS EM RASPAS PRESAS NO PESCOÇO E NA CINTURA, FIVELAS METÁLICAS PARA AJUSTES. POSSUI MANGAS PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO.	420	Unidade	R\$ 344,50	R\$ 144.690,00	440995
61	ÓCULOS INCOLOR DE SEGURANÇA (CA-9722). ESPECIFICAÇÃO: ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARCO CONFECCIONADO EM NAILON PRETO COM BORDAS SUPERIORES EM MEIA - PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL E NAS BORDAS. (CAIXA COM 96 UNIDADES).	21	Caixa	R\$ 279,33	R\$ 5.865,93	618293
62	ÓCULOS ESCURO DE SEGURANÇA (REF. 12418). ESPECIFICAÇÃO: ÓCULOS COM LENTE ÚNICA EM POLICARBONATO, ARMAÇÃO SEM PINO METÁLICO, HASTES DO TIPO ESPÁTULA EM POLICARBONATO COM ORIFÍCIO NAS PONTAS PARA COLOCAÇÃO DO CORDÃO. (CAIXA COM 24 UNIDADES).	21	Caixa	R\$ 364,67	R\$ 7.658,07	618293
63	ÓCULOS DE SEGURANÇA PROTEÇÃO UV, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADOS DO MESMO MATERIAL. AS HASTES, DO TIPO ESPÁTULA, SÃO	40	Und	R\$ 14,51	R\$ 580,40	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO E SÃO FIXADAS ÀS EXTREMIDADES DO VISOR ATRAVÉS DE PARAFUSOS METÁLICOS. DADOS TÉCNICOS: CA: 26.127. NORMA APLICÁVEL: ANSI.Z.87.1/2003. PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS E LUMINOSIDADE INTENSA FRONTAL.					
64	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA (CA-15019). ESPECIFICAÇÃO: PROTETOR FACIAL COMPOSTA POR COROA DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, QUE COBRE A PARTE FRONTAL DO CRANIO DO USUÁRIO E SE ESTENDE ATÉ A PARTE LATERAL DA CABEÇA.	252	Unidade	R\$ 314,80	R\$ 79.329,60	476182
65	CANELEIRA DE PROTEÇÃO (CA-17136). ESPECIFICAÇÃO: PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, FECHAMENTO POR COSTURA DE SOLDA ELÉTRICA.	210	Par	R\$ 516,85	R\$ 108.538,50	618364
66	JARDINEIRAS DE SEGURANÇA COM BOTAS (CA-28440). ESPECIFICAÇÃO: JARDINEIRA DE SEGURANÇA PARA SANEAMENTO CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES (TREVIRA), COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA COM SUSPENSÓRIO DO MESMO MATERIAL. (TAMANHOS Nº 36, Nº 40, Nº 41, Nº 42. (8 UNIDADES DE CADA).	45	Unidade	R\$ 199,23	R\$ 8.965,35	445985



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



67	CONJUNTO FARDA CINZA ELETRICISTA NR10 ARCO ELETRICO ANTI CHAMAS RISCO 2. CAMISA UNIFORME CINZA RISCO 2 ELETRICISTA ATPV 11 CA 48511. CALÇA UNIFORME RISCO 2 ELETRICISTA CINZA REFLETIVO CA 48513. CAMISA ELETRICISTA CINZA NR10 RISCO 2 CA 48511. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CAMISA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM UMA CAMADA DE TECIDO CEDROTECH FR, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO; ATPV 12,1 CAL/CM², FABRICADO PELA EMPRESA CIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO CACHOEIRA S/A, COM GRAMATURA NOMINAL DE 8,6 OZ/YD² (290 G/M²). CARACTERÍSTICAS: PROTEÇÃO DE RISCO 2, CONTRA FOGO REPENTINO E ARCO ELÉTRICO. CONFECCIONADO COM TECIDO RETARDANTE À CHAMA, 100% ALGODÃO, 290 G/M² ? 8OZ, CONFORME NORMAS (NFPA2112 E NFPA70E -NR10); CAMISA COM ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES ANTI-CHAMA E PALA PROTETORA, GOLA CALORIM ESPORTE COM PÉ DE GOLA, PUNHO COM CARCELA E BOTÃO, COM OU SEM FAIXA REFLETIVA, COM BOLSO FRONTAL, IDENTIFICAÇÃO DO EPI, RISCO E ATPV BORDADOS; NORMAS ATENDIDAS: ASTM F 1930:2013, ASTM 2621/2012, ASTM F 1959/F, 1959M-12, ASTM F 1506-10A, ASTM D6413 / D6413M - 13. CALÇA ELETRICISTA NR10 RISCO 2 CA	1	Par	R\$ 377,85	R\$ 377,85	
----	--	---	-----	---------------	---------------	--



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	48513. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CALÇA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM UMA CAMADA DE TECIDO CEDROTECH FR, COMPOSTO POR 100% DE ALGODÃO, ATPV 12 CAL/CM ² , FABRICADO PELA EMPRESA COMPANHIA DE TECIDOS SANTANENSE, COM GRAMATURA NOMINAL DE 8,6 OZ/YD ² (290 G/M ²). CARACTERÍSTICAS: PROTEÇÃO DE RISCO 2, CONTRA FOGO REPENTINO E ARCO ELÉTRICO. CONFECCIONADO COM TECIDO RETARDANTE À CHAMA, 100% ALGODÃO, 290 G/M ² – 80Z, CONFORME NORMAS (NFPA2112 E NFPA70E -NR10); CALÇA COM FECHAMENTO BOTÃO RETARDANTE A CHAMA, BRAGUILHA BOTÃO COM PROTEÇÃO, CÓS TRASEIRO ELÁSTICO DE 40MM, 5 PASSANTES, 2 BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS, 2 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, COM FAIXA REFLETIVA. NORMAS ATENDIDAS: ASTM F 1930:2013, ASTM 2621/2012, ASTM F 1959/F 1959M-12, ASTM F 1506-10A, ASTM D6413 / D6413M - 13.					
68	MÁSCARAS DE SEGURANÇA (CA-48816). ESPECIFICAÇÃO: RESPIRADOR/PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATORIAS DO USUÁRIO CONTRA A INALAÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, QUANDO UTILIZADO COM FILTROS	140	Unidade	R\$ 77,63	R\$ 10.868,20	301258



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	MECÂNICOS OU COMBINADOS, E CONTRA GASES E VAPORES.					
69	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEIS COM FILTRO. ESPECIFICAÇÃO: MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEIS COM FILTRO PLUS PFF2 VALVULADO. (CAIXA COM 50 UNIDADES).	42	Caixa	R\$ 148,00	R\$ 6.216,00	485533
70	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA (CA-35139). ESPECIFICAÇÃO: CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER MULTIFILAMENTOS DE 45 MM E FITA SECUNDÁRIA DE POLIÉSTER DE 25MM.	42	Unidade	R\$ 133,42	R\$ 5.603,64	312068
71	CINTO DE SUSTENTAÇÃO PARA ROÇADEIRA, DESENVOLVIDO COM MAIS ALTA TECNOLOGIA, POSSUI ALÇAS ACOLCHOADAS PARA MAIS CONFORTO DO PROFISSIONAL, CONTA COM ENGATE RÁPIDO E TRAVA DE SEGURANÇA. ELE POSSUI 4 PONTAS DESACOPLEMENTO CENTRAL.	42	Unidade	R\$ 228,43	R\$ 9.594,06	296586
72	TRAVA QUEDA DE SEGURANÇA (CA37126). ESPECIFICAÇÃO: ABNT NBR 14626/2010. PARA USO EM TRABALHOS DE ACESSO SIMPLES VERTICAL COM CORDAS.	42	Unidade	R\$ 406,44	R\$ 17.070,48	485545
73	TALABARTE DE SEGURANÇA (NR-35). ESPECIFICAÇÃO: TALABARTE DE SEGURANÇA DE POSICIONAMENTO, CONFECCIONADO EM CORDA DE 14MM DE DIÂMETRO EM POLIAMIDA COM PROTEÇÃO EM	42	Unidade	R\$ 317,19	R\$ 13.321,98	312084



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	TECIDO SINTÉTICO DE 70CM DE COMPRIMENTO, DOTADO DE REGULADOR EM AÇO PARA CORDA, CONECTADO A UM CONECTOR DE TRAVA DUPLA PARA AJUSTE E UM CONECTOR EM AÇO FORJADO COM ABERTURA DE 21MM NA OUTRA EXTERMINIDADE. COM OBSERVADOR 55MM MULT 1892 G MG.					
74	TALABARTE DE SEGURANÇA EM Y PARA ELETRICISTA. ESPECIFICAÇÃO: TALABARTE EM Y COM FITA EM POLIÉSTER, COM 23MM DE LARGURA E RESISTÊNCIA ESTÁTICA SUPERIOR A 1000DAN, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA EM UMA DAS PONTAS, TRAVA DUPLA, COM 3 (TRÊS) MOSQUETÕES DE TRAVA AUTOMÁTICA DE ALUMÍNIO, SENDO: 2 (DOIS) MOSQUETÕES COM ABERTURA DE 60MM. (REF. CARBOGRAFITE) 684.	21	Unidade	R\$ 759,67	R\$ 15.953,07	430333
75	CREME PROTETOR PARA A PELE. (CA-27893). ESPECIFICAÇÃO: NEUTRO; PROTEÇÃO CONTRA AGENTE QUÍMICOS: SOLVENTES E SUBSTÂNCIAS SIMILARES (QUEROSENE, ÓLEO DIESEL, AGUARRÁS), ÓLEOS, GRAXAS, CIMENTO SECO, TINTAS, COLAS E OUTROS PRODUTOS NÃO SOLUBILIZADOS EM ÁGUA COMO CIMENTO E PÓS EM GERAL. (REF.: SIMILAR AO CREME LUVEX SPECIAL GRUPO 3. CA-11070). (CAIXA COM 50 UNIDADES DE 200GR).	14	Caixa	R\$ 931,83	R\$ 13.045,62	479909



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



76	BLUSÃO DE SEGURANÇA SOLDADOR (CA-13991). ESPECIFICAÇÃO: BLUSÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM COURO BOVINO, AJUSTE FRONTAL.	7	Unidade	R\$ 446,13	R\$ 3.122,91	486008
77	MÁSCARA DE SOLDA (CA-14200). ESPECIFICAÇÃO: MÁSCARA DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS DE SOLDAGEM CONSTITUÍDA DE ESCUDO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO PRETO.	7	Unidade	R\$ 146,67	R\$ 1.026,69	615841
78	CAPA DE CHUVA (CA-28191). ESPECIFICAÇÃO: CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, MANGA LARGA, CAPUZ, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDAS ELÉTRICAS E FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO.	504	Unidade	R\$ 47,55	R\$ 23.965,20	615625
79	CAPACETE DE SEGURANÇA, TIPO ELETRICISTA, ABA TOTAL (CA-25883) CLASSE-B. ESPECIFICAÇÃO: CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B, TIPO L, ABA TOTAL E REGULAGEM POR DENTE. DUPLA SUSPENSÃO E JUGULAR. (TAMANHO ÚNICO).	56	Unidade	R\$ 24,72	R\$ 1.384,32	614947
80	CAPACETE ABA TOTAL BRANCO ELETRICISTA E JUGULAR CLASSE B. MODELO ABA TOTAL. COR BRANCO. COM ARNÊS. COM VISEIRA. MATERIAL ABS. NORMAS DE SEGURANÇA NBR 8221:2003. DESCRIÇÃO CAPACETE ABA TOTAL BRANCO ELETRICISTA E JUGULAR CLASSE B - CA 365. CARACTERÍSTICAS: V-GARD ABA TOTAL É COMPOSTO POR DOIS COMPONENTES	20	Und	R\$ 205,28	R\$ 4.105,60	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	BÁSICOS. CONTA COM TESTEIRA ABSORVEDORA DE SUOR E JUGULAR FIXA. SUSPENSÃO: PERMITE AJUSTE PRÁTICO POR MEIO DE UM SISTEMA DESLIZANTE. AS SUSPENSÕES MSA TÊM CINTA AJUSTÁVEL E DUPLA FITA AMORTECEDORA COM QUATRO PONTOS DE APOIO, FORMANDO UM SISTEMA INTELIGENTE DE AMORTECIMENTO EM CASO DE IMPACTO. CASCO: RÍGIDO, LEVE E BALANCEADO PARA USO CONFORTÁVEL DURANTE O DIA TODO, INJETADO EM UMA ÚNICA PEÇA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SEM POROSIDADE, NÃO CONDUTOR DE CORRENTE ELÉTRICA E COM ALTA RESISTÊNCIA DIELÉTRICA, ADEQUADO PARA TRABALHOS COM ELETRICIDADE.					
81	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA (CA-35125). ESPECIFICAÇÃO: CINTURÃO PARAQUEDISTA DIELÉTRICO ELETRICISTA ANTI-CHAMA.	28	Unidade	R\$ 423,33	R\$ 11.853,24	312068
82	CONE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, 75CM DE ALTURA E BASE 37X37CM, INJETADO EM PVC NA COR LARANJA, CONTENDO FAIXAS REFLETIVAS NA COR BRANCA E RETRO REFLETÂNCIA DE 250 CANDELAS, SOLDADAS ELETRONICAMENTE NO CONE.	70	Unidade	R\$ 41,48	R\$ 2.903,60	460721
83	CONE BALIZADOR. ESPECIFICAÇÃO: CONE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA FABRICADO EM POLIETILENO	28	Unidade	R\$ 374,53	R\$ 10.486,84	318055



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	LINEAR DE MÉDIA DENSIDADE ATRAVÉS DE SISTEMA DE ROTOMOLDAGEM. PEÇAS FABRICADAS SEM SOLDAS NEM EMENDAS, POSSUI 3 FAIXAS REFLETIVAS, 110 CM.					
84	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA FABRICADA A PARTIR DE FILME DE POLIETILENO (SEM ADESIVO) ZEBRADA AMARELO/PRETO, NAS DIMENSÕES 70MM X 200M X 0,04MM. (ROLO DE 100MTS)	210	Unidade	R\$ 48,43	R\$ 10.170,30	600700
VALOR TOTAL LOTE 05					R\$ 941.724,37	
LOTE 06 – FERRAMENTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	CATMAT
85	ALAVANCA DE AÇO, 1,5M, SEXTAVADA MANUAL	14	Unidade	R\$ 150,09	R\$ 2.101,26	466612
86	ALICATE AMPERÍMETRO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: DIGITAL, CORRENTE: 0.1 A 1.000 A, VOLTAGEM: 1 VA 750 AC/ DC 1 A 1000, ALIMENTAÇÃO: BATERIA, VOLTAGEM BATERIA: 9 V, RESISTÊNCIA: 2 MOHM, APLICAÇÃO: ELETRICIDADE	42	Unidade	R\$ 117,35	R\$ 4.928,70	615291
87	CONJUNTO FERRAMENTAS, COMPONENTES:ALICATE DE CORTE 6" ALICATE DE BICO MEIA CANA 6", APLICAÇÃO:MANUTENÇÃO EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO COM 3 PEÇAS	14	Unidade	R\$ 60,43	R\$ 846,02	379550
88	ALICATE UNIVERSAL 8', MATERIAL:FORJADO EM AÇO	42	Unidade	R\$ 30,59	R\$ 1.284,78	445372



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	CROMO VANÁDIO, TIPO:PROFISSIONAL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, TIPO CABO:ISOLADO, TIPO CORTE:CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO, COMPRIMENTO:215 MM, PESO:390 G					
89	ANCINHO JARDINAGEM, MATERIAL:AÇO, QUANTIDADE DENTES:14 UN, ALTURA DENTES:92 MM, LARGURA TOTAL:35 MM, ESPESSURA DENTES:3,75 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO MADEIRA	98	Unidade	R\$ 70,49	R\$ 6.908,02	601864
90	BOBINA DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,0 MM X 245M.	504	Unidade	R\$ 465,00	R\$ 234.360,00	474469
91	BOMBA DE GRAXA /ENGRAXADEIRA / GRAXEIRO, TIPO MANUAL, COM BALDE, COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 7 KG.	98	Unidade	R\$ 212,54	R\$ 20.828,92	486324
92	BROXA RETANGULAR DE NYLON 165MM X 55MM.	98	Unidade	R\$ 42,32	R\$ 4.147,36	342893
93	CABO DE 150 CM PARA ENXADAS E ANCINHOS.	98	Unidade	R\$ 49,42	R\$ 4.843,16	452432
94	CABO DE MADEIRA DE LEI PARA PÁ.	98	Unidade	R\$ 46,64	R\$ 4.570,72	452379
95	CARRETEL DE FIO DE NYLON COM DIÂMETRO DO FURO DE 20 MM POLIMATIC, ADAPTADOR DO FIO 220	42	Unidade	R\$ 17,21	R\$ 722,82	476183
96	CARRO DE MÃO METÁLICA COM PNEU E CÂMARA.	98	Unidade	R\$ 173,33	R\$ 16.986,34	483574
97	CHAVE DE FENDA P/ TESTE DE VOLTAGEM 100 A 500V	42	Unidade	R\$ 45,44	R\$ 1.908,48	311978



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



98	COLHER DE PEDREIRO Nº 10 (POLEGADAS).	98	Unidade	R\$ 24,50	R\$ 2.401,00	423357
99	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, 4,3/8 POL, COM PELO MENOS 105 MM.	490	Unidade	R\$ 4,97	R\$ 2.435,30	610036
100	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA, 4,3/8 POL X 20 MM, COM 24 DENTES.	490	Unidade	R\$ 5,90	R\$ 2.891,00	468540
101	DRAGA GRANDE, TIPO CAVADEIRA ARTICULADA, CABO COM 18 CM, EM AÇO FORJADO, LAMINADA E AFIADA.	21	Unidade	R\$ 43,43	R\$ 912,03	601983
102	DRAGA GRANDE, TIPO CAVADEIRA ARTICULADA, CABO COM PELO MENOS 110 CM, EM AÇO FORJADO, LAMINADA E AFIADA.	21	Unidade	R\$ 152,55	R\$ 3.203,55	486505
103	ENXADA LARGA, TIPO AGRÍCOLA, COM CABO DE PELO MENOS 150 CM.	210	Unidade	R\$ 34,63	R\$ 7.272,30	438645
104	ENXADECO, 2,5 LB, COM CABO.	70	Unidade	R\$ 33,48	R\$ 2.343,60	471020
105	ESCOVA MANUAL, COM CABO, CERDAS DE AÇO, 3 FILEIRAS.	49	Unidade	R\$ 9,78	R\$ 479,22	284815
106	ESCOVA MANUAL, COM CABO, CERDAS DE AÇO, 4 FILEIRAS.	49	Unidade	R\$ 12,31	R\$ 603,19	482920
107	ESCOVA MANUAL, COM CABO, CERDAS DE AÇO, 6 FILEIRAS.	49	Unidade	R\$ 14,67	R\$ 718,83	297196
108	ESQUADRO EM AÇO 12".	49	Unidade	R\$ 28,98	R\$ 1.420,02	445068
109	FERRO DE COVA / DRAGA RETA / CAVADEIRA RETA, COM CABO DE PELO MENOS 120 CM.	42	Unidade	R\$ 94,21	R\$ 3.956,82	483218
110	FORMÃO COM CABO DE MADEIRA 1".	42	Unidade	R\$ 33,16	R\$ 1.392,72	249757



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



111	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TORNEIRA DE ROSCA	42	Unidade	R\$ 156,61	R\$ 6.577,62	233169
112	JOGO DE CHAVE CATRACA, COM SOQUETES E BITS, CONTENDO PELO MENOS 40 PEÇAS.	28	Unidade	R\$ 214,07	R\$ 5.993,96	450450
113	JOGO DE CHAVE ESTRELA 12 PEÇAS, 6 A 32MM	70	Unidade	R\$ 242,69	R\$ 16.988,30	601791
114	JOGO DE CHAVE FIXA EM AÇO 66-22MM.	70	Unidade	R\$ 436,04	R\$ 30.522,80	601791
115	JOGO DE CHAVES DE FENDA, PHILLIPS E BITS, COM 100 PEÇAS.	56	Unidade	R\$ 228,07	R\$ 12.771,92	601791
116	LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA COM 2 PONTAS X 20 MM X 350 MM.	210	Unidade	R\$ 68,42	R\$ 14.368,20	484411
117	LIMITADOR DE ALTURA (PRATO GIRATÓRIO) COM FURO DE 16 MM PARA ROÇADEIRA.	420	Unidade	R\$ 122,66	R\$ 51.517,20	602626
118	MACHADO, MATERIAL:AÇO FORJADO, LARGURA LÂMINA:14 CM, PESO:3,5 LB, COMPRIMENTO CABO:1 M	28	Unidade	R\$ 57,65	R\$ 1.614,20	360827
119	MARRETA, MATERIAL:FERRO, CABO:MADEIRA, PESO:1.000 G	28	Unidade	R\$ 34,29	R\$ 960,12	601580
120	MARRETA, MATERIAL:FERRO, CABO:MADEIRA, PESO:2.000 G	28	Unidade	R\$ 56,38	R\$ 1.578,64	443271
121	MARRETA, MATERIAL:FERRO, CABO:MADEIRA, PESO:3.000 G	28	Unidade	R\$ 66,88	R\$ 1.872,64	341795



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



122	MARRETA, MATERIAL PESO:5.000 G	MATERIAL:FERRO, CABO:MADEIRA,	14	Unidade	R\$ 95,00	R\$ 1.330,00	443332
123	MARRETA, MATERIAL PESO:8.000 G	MATERIAL:FERRO, CABO:MADEIRA,	14	Unidade	R\$ 104,30	R\$ 1.460,20	366119
124	MARTELO TIPO UNHA, 25MM COM CABO DE FIBRA EMBORRACHADO		112	Unidade	R\$ 27,00	R\$ 3.024,00	442123
125	MULTÍMETRO, TENSÃO:1.000 V, TENSÃO AC:750 V, CORRENTE DC:20 A, CORRENTE AC:20 A, FREQUÊNCIA:200 KHZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TESTE DE DIODO, TESTE DE HFE, PRECISÃO DE 0.1%, TIPO:DIGITAL		105	Unidade	R\$ 183,44	R\$ 19.261,20	603537
126	PÁ, MATERIAL CABO:MADEIRA, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL:AÇO, FORMATO:DE BICO, COMPRIMENTO CABO:0,74 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:OLHO COM DIÂMETRO DE 35 MM		70	Unidade	R\$ 45,12	R\$ 3.158,40	266875
127	PÁ, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL:METAL GALVANIZADO, COMPRIMENTO:60 CM		70	Unidade	R\$ 44,83	R\$ 3.138,10	249585
128	PÁ, TIPO PAZINHA DE JARDINAGEM LARGA, MATERIAL AÇO, CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, COMPRIMENTO DE 25 A 30 CM, LARGURA DE 8 A 10 CM.		70	Unidade	R\$ 23,07	R\$ 1.614,90	328796
129	PE - DE - CABRA (FERRAMENTA), TIPO:SIMPLES, MATERIAL:AÇO, ACABAMENTO:PINTURA		14	Unidade	R\$ 71,99	R\$ 1.007,86	601755



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	ELETRÓSTÁTICA, TAMANHO:600 X 110 X 34 MM					
130	PICARETA, MATERIAL:AÇO CARBONO, ACABAMENTO:PINTURA ELETRÓSTÁTICA A PÓ, DIMENSÕES:6,3 X 6,7 X (A X L) CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LARGURA DA PONTA:4,4 CM, DIÂMETRO DO OLHO: 7 CM	42	Unidade	R\$ 99,17	R\$ 4.165,14	603268
131	PONTEIRO DE AÇO SEXTAVADO, MEDINDO PELO MENOS 250 MM X 16MM.	14	Unidade	R\$ 34,61	R\$ 484,54	610920
132	PROTECTOR DE LÂMINA PARA ROÇADEIRA, TIPO SAIA DE PROTEÇÃO, COM DIÂMETRO DO FURO DE 20 MM (PLÁSTICO).	112	Unidade	R\$ 46,01	R\$ 5.153,12	606932
133	SACO PLÁSTICO DE 200 LT PRETO SUPER REFORÇADO	11.200	Unidade	R\$ 2,64	R\$ 29.568,00	307322
134	SERROTE PODA, MATERIAL TUBO:AÇO, FORMATO TUBO:REDONDO, COMPRIMENTO LÂMINA:21 POL, APLICAÇÃO:AGRICULTURA	98	Unidade	R\$ 67,15	R\$ 6.580,70	378138
135	TALHADEIRA, MATERIAL:AÇO, TIPO:CHATO, COMPRIMENTO TOTAL:10 POL, PESO:0,90 KG, APLICAÇÃO:PEDREIRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM APUNHADURA.	70	Unidade	R\$ 34,05	R\$ 2.383,50	612462
136	TAMBOR / BOMBONA / BARRICA / TONEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 LITROS.	70	Unidade	R\$ 652,30	R\$ 45.661,00	618236
137	FACÃO, MATERIAL LÂMINA:AÇO, MATERIAL CABO:MADEIRA,	140	Unidade	R\$ 39,10	R\$ 5.474,00	444084



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	COMPRIMENTO:21 POL, TIPO:TERÇADO					
138	TORQUÊS, MATERIAL CORPO: AÇO FORJADO E TEMPERADO, TIPO: ARMADOR, TIPO ACABAMENTO: OXIDADO, TAMANHO: 12 POL, PESO:600 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANDÍBULAS LIXADAS	70	Unidade	R\$ 46,43	R\$ 3.250,10	329229
139	TRENA DE AÇO DE 5 METROS.	70	Unidade	R\$ 20,38	R\$ 1.426,60	393216
140	TRENA DE FIBRA DE 50 METROS.	14	Unidade	R\$ 79,54	R\$ 1.113,56	484541
141	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 36 FUROS, 13 CM DE PIAÇAVA FORA DA CEPA, CEPA COM LARGURA: 5 CM, ALTURA CEPA: 5 CM, COMPRIMENTO CABO: 110 CM	210	Unidade	R\$ 54,65	R\$ 11.476,50	421697
142	VASSOURA RASTELO METÁLICA, COM 22 DENTES, COM CABO.	210	Unidade	R\$ 48,75	R\$ 10.237,50	417310
143	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA SINTÉTICA, MATERIAL CEPA: MADEIRA REVESTIDO COM METAL, COMPRIMENTO CEPA: 27 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANGULADA, CABO PLASTIFICADO: 1,20 M; CERDAS: 17 CM, LARGURA CEPA: 4 CM PARA LIMPEZA PUBLICA	420	Unidade	R\$ 32,96	R\$ 13.843,20	318938
VALOR TOTAL LOTE 06					R\$ 654.043,88	
LOTE 07 - EQUIPAMENTOS						



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	CATMAT
144	ESMERILHADEIRA PORTÁTIL, TIPO: ANGULAR, FERRAMENTA CORTE: DISCO, DIÂMETRO DISCO: 230 MM, DIÂMETRO REBOLO: NÃO APLICÁVEL MM, POTÊNCIA: 2.000 WATT, ROTAÇÃO: 8.500 RPM, PESO: 4,20 KG, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V	7	Unidade	R\$ 949,32	R\$ 6.645,24	220257
145	FURADEIRA ELÉTRICA DE IMPACTO PROFISSIONAL, ALIMENTAÇÃO BIVOLT. ESPECIFICAÇÃO: POTÊNCIA: 650 WATTS.	28	Unidade	R\$ 462,13	R\$ 12.939,64	483080
146	ROÇADEIRA MANUAL, TIPO MOTOR: GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR: 40 CC HP, TIPO CORTADOR: LÂMINA AÇO/FIO NYLON, ROTAÇÃO: 12.000 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TANQUE CAPACIDADE: 0,5L A 0,9L / USO INTENSIVO /, APLICAÇÃO: CORTE GRAMA, CAPIM, PASTO, ARBUSTO, CAPOEIRAS E PE OU CC SUPERIOR	3	Unidade	R\$ 2.028,57	R\$ 6.085,71	606342
147	ROÇADEIRA MANUAL, TIPO MOTOR: GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR: 1,7 KW, TIPO CORTADOR: LÂMINA AÇO/FIO NYLON, ROTAÇÃO: 12.500 RPM, PESO APROXIMADO: 7,70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR 35,2 CC/TANQUE CAPACIDADE 0,58L	56	Unidade	R\$ 1.704,52	R\$ 95.453,12	606342
148	SERRA ELÉTRICA CIRCULAR PROFISSIONAL DE MÃO, POTÊNCIA 1200W, ALIMENTAÇÃO	56	Unidade	R\$ 812,93	R\$ 45.524,08	483728



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	BIVOLT ESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA MADEIRA, PISO E MÁRMORE.					
149	SERRA TICO-TICO INDUSTRIAL 500W, ALIMENTAÇÃO BIVOLT. ESPECIFICAÇÃO: SAPATA AJUSTÁVEL EM 45° PARA CORTES ANGULARES. ACEITA LÂMINAS COM QUALQUER TIPO DE ENCAIXE. TROCA DA LÂMINA SEM CHAVE.	56	Unidade	R\$ 466,00	R\$ 26.096,00	484425
VALOR TOTAL LOTE 07					R\$ 192.743,79	
LOTE 08 – METAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	CATMAT
150	ANDAIME 1M X 1,5M.	490	Unidade	R\$ 270,65	R\$ 132.618,50	612101
151	ARAME RECOZIDO Nº 18, DE APROXIMADAMENTE 1,25 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	280	Unidade	R\$ 20,91	R\$ 5.854,80	247711
152	COLUNA DE 5.16 X 4.2 X 3 MTS (FERRO).	70	Unidade	R\$ 127,80	R\$ 8.946,00	288438
153	CONJUNTO DE MASTROS COM 3 VARAS DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2 DE 3M DE COMPRIMENTO CADA.	70	Unidade	R\$ 1.276,00	R\$ 89.320,00	474962
154	DOBRADIÇA EM AÇO 246 CROMADO GALVANIZADA 2 ½ - CAIXA COM 12 PARES.	140	Unidade	R\$ 40,14	R\$ 5.619,60	441347
155	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 ½". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 PARES.	140	Unidade	R\$ 68,68	R\$ 9.615,20	441348



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



156	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 PARES.	140	Unidade	R\$ 63,37	R\$ 8.871,80	441346
157	DOBRADIÇA GALVANIZADA 4". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 PARES.	140	Unidade	R\$ 76,63	R\$ 10.728,20	441346
158	ESPELHO 4 MM COM SUPORTE PARA INSTAÇÃO, CORTE CONFORME MEDIDAS DO PEDIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²).	14	Unidade	R\$ 630,36	R\$ 8.825,04	243788
159	FECHADURA EXTERNA CROMADA.	56	Unidade	R\$ 57,10	R\$ 3.197,60	356996
160	FECHADURA P/BANHEIRO TIPO TACO DE GOLF, TRINCO DE 40MM, EM LATÃO CROMADO, ESPELHO EM LATÃO CROMADO, CHAVE SIMPLES.	56	Unidade	R\$ 50,58	R\$ 2.832,48	342822
161	FECHADURA P/PORTÃO TIPO TACO DE GOLF, TRINCO DE 40 MM, EM LATÃO CROMADO, ESPELHO EM LATÃO CROMADO, CHAVE SIMPLES.	56	Unidade	R\$ 95,07	R\$ 5.323,92	342822
162	FERROLHO CHATO 3 ½".	70	Unidade	R\$ 14,99	R\$ 1.049,30	614544
163	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO 2", ESPESSURA PADRÃO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO.	2000	Unidade	R\$ 386,67	R\$ 773.340,00	
164	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PERFIL RETANGULAR 30MM X 50MM, ESPESSURA PADRÃO	100	Unidade	R\$ 242,35	R\$ 24.235,00	
165	CANTONEIRA DE AÇO, DIMENSÕES 3/4" X 1/8", RESISTENTE E DURÁVEL.	50	Unidade	R\$ 117,83	R\$ 5.891,50	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



166	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, ESPESSURA 20, DIMENSÕES 2M X 1M, RESISTENTE À CORROSÃO.	100	Unidade	R\$ 341,33	R\$ 34.133,00	
167	GRADE PROTEÇÃO/GUARDA CORPO, MATERIAL: BARRA CHATA FERRO DE 3/16", ALTURA: 1,10 M, LARGURA: 0,70 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO 1"X1/8", APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE PORTAS E JANELAS	140	Unidade	R\$ 1.168,94	R\$ 163.651,60	473570
168	JANELA, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: 2 BANDEIRAS MÓVEIS, LARGURA: 1,20 M, ESPESSURA: 16 MM, ALTURA: 1,10 M, ACABAMENTO SUPERFICIAL: ANODIZADO	280	Unidade	R\$ 526,16	R\$ 147.324,80	480178
169	JANELA, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: 2 BANDEIRAS MÓVEIS, LARGURA: 1,50 M, ESPESSURA: 16 MM, ALTURA: 1,10 M, ACABAMENTO SUPERFICIAL: ANODIZADO	280	Unidade	R\$ 322,88	R\$ 90.406,40	610626
170	PARAFUSO MÁQUINA, MATERIAL: AÇO CARBONO ZINCADO, TIPO CABEÇA: PANELA, TIPO ROSCA: M 5, COMPRIMENTO: 10 MM	1.120	Unidade	R\$ 0,86	R\$ 963,20	296667
171	PARAFUSO MÁQUINA, MATERIAL: AÇO CARBONO ZINCADO, TIPO CABEÇA: PANELA, TIPO ROSCA: M 5, COMPRIMENTO: 12 MM	980	Unidade	R\$ 0,76	R\$ 744,80	611009
172	PARAFUSO 4,2 X 25 COM PORCA E ARRUELA.	700	Unidade	R\$ 0,39	R\$ 273,00	454806
173	PARAFUSO 4,2 X 32 COM PORCA E ARRUELA.	700	Unidade	R\$ 0,31	R\$ 217,00	454806



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



174	PARAFUSO COM PORCA, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO CABEÇA: SEXTAVADA, DIÂMETRO: 6 MM, COMPRIMENTO: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARRUELA LISA	1.400	Unidade	R\$ 1,49	R\$ 2.086,00	374474
175	PARAFUSO COM PORCA, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO CABEÇA: SEXTAVADA, DIÂMETRO: 8 MM, COMPRIMENTO: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARRUELA LISA	1.120	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 2.240,00	374474
176	PARAFUSO COM BUCHA Nº 7. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT C/ 50 UNIDADES	210	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 7.350,00	307136
177	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA 3/4 AÇO CARBONO ZINCADO BRANCO- 20CM	420	Unidade	R\$ 18,17	R\$ 7.631,40	277898
178	PARAFUSO COM BUCHA E PORCA, MATERIAL: LATÃO, REFERÊNCIA BUCHA: Nº 10, TIPO PORCA: DE MAMA, APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS	630	Unidade	R\$ 12,48	R\$ 7.862,40	374302
179	PARAFUSO METÁLICO, PARA DOBRADIÇA, TIPO FENDA OU PHILIPS, APROXIMADAMENTE 3,8 MM X 16 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 500 UNIDADES.	1.400	Unidade	R\$ 0,11	R\$ 154,00	399547
180	PARAFUSO COM BUCHA E PORCA, MATERIAL: LATÃO, REFERÊNCIA BUCHA: Nº 8, TIPO PORCA: DE MAMA, APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, APRESENTAÇÃO: KIT (01 PORCA 01 PARAFUSO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	210	Unidade	R\$ 7,09	R\$ 1.488,90	374302



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	REMOVÍVEL, ARRUELA PLÁSTICA					
181	PARAFUSO FRANCÊS DE AÇO ZINCADO, MEDIDA 1/4" X 1", ACOMPANHA PORCA.	2000	Unidade	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00	
182	PARAFUSO FRANCÊS DE AÇO ZINCADO, MEDIDA 1/4" X 3", ACOMPANHA PORCA.	2000	Unidade	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00	
183	PARAFUSO FRANCÊS DE AÇO ZINCADO, MEDIDA 1/4" X 4", ACOMPANHA PORCA.	2000	Unidade	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00	
184	PERFIL DE ARREMATE EM U, ACABAMENTO EM PVC, COM 6MT.	420	Unidade	R\$ 70,78	R\$ 29.727,60	451894
185	PERFIL DIVISÓRIA NAVAL LEITO DO BAGUETE 1,185 M.	210	Unidade	R\$ 12,79	R\$ 2.685,90	451894
186	PERFIL DIVISÓRIA NAVAL TRAVESSA HNTR 3M.	420	Unidade	R\$ 20,69	R\$ 8.689,80	451894
187	PERFIL GUIA (U) SUPERIOR NAVAL DE 3 M.	420	Unidade	R\$ 26,13	R\$ 10.974,60	451894
188	PORCA, MATERIAL: FERRO, TIPO: TORNEADO, DIÂMETRO FURO: 1/4 POL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO	210	Unidade	R\$ 1,22	R\$ 256,20	390738
189	PORCA, MATERIAL: FERRO, TIPO: TORNEADO, DIÂMETRO FURO: 3/8 POL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO	210	Unidade	R\$ 1,33	R\$ 279,30	485986
190	PORCA, MATERIAL: FERRO, TIPO: TORNEADO, DIÂMETRO FURO: 1/2 POL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO	210	Unidade	R\$ 1,98	R\$ 415,80	485985
191	PORCA, MATERIAL: FERRO, TIPO: TORNEADO, DIÂMETRO FURO: 5/16 POL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO	210	Unidade	R\$ 2,41	R\$ 506,10	390732



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



192	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO; ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARA ENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 12", COMPRIMENTO 105 MM, LARGURA 45 MM, CHAPA 1,90 MM, CASTANHA 1,50 MM.	56	Unidade	R\$ 17,11	R\$ 958,16	312417
193	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO; ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARA ENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 15", COMPRIMENTO 105 MM, LARGURA 45 MM, CHAPA 1,90 MM, CASTANHA 1,50 MM.	56	Unidade	R\$ 22,44	R\$ 1.256,64	312417
194	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO; ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARA ENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 4,0", COMPRIMENTO 105 MM, LARGURA 45 MM, CHAPA 1,90 MM, CASTANHA 1,50 MM.	56	Unidade	R\$ 13,95	R\$ 781,20	312417
195	PORTA-CADEADO, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCADO, COMPRIMENTO: 5 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHO CHATO, COM PORTA CADEADO 12MM.	35	Unidade	R\$ 26,91	R\$ 941,85	480495
196	PREGO ANELADO, MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: ANELADO, TIPO PONTA: DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL:	280	Unidade	R\$ 18,88	R\$ 5.286,40	233208



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	POLIDO, BITOLA:18 X 27 MM, APLICAÇÃO: EMBALAGEM 1KG					
197	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: AÇO TEMPERADO, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: COMUM, BITOLA: 1 X 16. EMBALAGEM 1KG	280	Unidade	R\$ 39,01	R\$ 10.922,80	317912
198	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: FERRO COMUM, TIPO CABEÇA: LISO, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA:1 1/2 X 13 POL. EMBALAGEM 1KG	280	Unidade	R\$ 25,06	R\$ 7.016,80	330575
199	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: FERRO COMUM, TIPO CABEÇA: LISO, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 2 1/2 X 11 POL. EMBALAGEM 1KG	280	Unidade	R\$ 27,80	R\$ 7.784,00	317910
200	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: AÇO, TIPO CABEÇA: CHATA, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 2 X 11. EMBALAGEM 1 KG	280	Unidade	R\$ 24,15	R\$ 6.762,00	317910
201	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: AÇO, TIPO CABEÇA: CHATA, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 2 X 12. EMBALAGEM 1KG	280	Unidade	R\$ 23,92	R\$ 6.697,60	317907
202	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: AÇO, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 3 X 9 POL. EMBALAGEM 1KG	280	Unidade	R\$ 22,53	R\$ 6.308,40	232999



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



203	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: AÇO, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 3 1/2 X 9 POL. EMBALAGEM 1 KG	280	Unidade	R\$ 22,24	R\$ 6.227,20	232999
204	PREGO PARA TELHA COM ARRUELA DE BORRACHA 18 X 30. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	280	Unidade	R\$ 14,10	R\$ 3.948,00	214380
205	PREGO TELHEIRO 2 1/2" X 10. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G. CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, ESPESSURA 20, DIMENSÕES 2M X 1M, RESISTENTE À CORROSÃO.	280	Unidade	R\$ 10,27	R\$ 2.875,60	232998
206	TELA PARA ALAMBRADO GALVANIZADO MALHA 3" QUADRADO OU LOSÂNGULO FIO 8 PWG, ALTURA DO ROLO 2M. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.	700	Unidade	R\$ 144,22	R\$ 100.954,00	621113
207	TRINCO / FECHO / FERROLHO REDONDO, 6 POL, EM AÇO GALVANIZADO ZINCADO.	210	Unidade	R\$ 15,54	R\$ 3.263,40	480865
208	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 10,0 MM 12 M.	560	Unidade	R\$ 70,31	R\$ 39.373,60	307949
209	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 12,5 MM 12 M.	560	Unidade	R\$ 114,33	R\$ 64.024,80	374249
210	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 4,2 MM 12 M.	560	Unidade	R\$ 15,17	R\$ 8.495,20	307951
211	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 5,0 MM 12 M.	630	Unidade	R\$ 22,18	R\$ 13.973,40	400183
212	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 6,0 MM 12 M.	630	Unidade	R\$ 35,59	R\$ 22.421,70	307947
213	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 8,0 MM 12 M.	630	Unidade	R\$ 43,70	R\$ 27.531,00	602573



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



VALOR TOTAL LOTE 08						R\$ 1.968.574,49
LOTE 09 – PINTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	CATMAT
214	LIMPADOR DE CHAPA DE IMPRESSAO GRAFICA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA RAZ, METASSILICATO DE SÓDIO, ÁCIDO SULFÔNICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE CHAPA DE ALUMÍNIO EMBALAGEM DE 900ML	420	Unidade	R\$ 35,29	R\$ 14.821,80	429924
215	CABO ROLO DE PINTURA, TIPO: GAIOLA, TAMANHO: 23 CM	350	Unidade	R\$ 17,15	R\$ 6.002,50	292434
216	CAL COMUM PARA PINTURA COM FIXADOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 5 KG.	1.120	Unidade	R\$ 12,64	R\$ 14.156,80	255402
217	CAL ESPECIAL MICROPULVERIZADA E SELECIONADA, PRÓPRIA PARA PINTURA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 8KG.	1.120	Unidade	R\$ 12,97	R\$ 14.526,40	320920
218	FITA CREPE DE 25 MM X 50 M.	1.120	Unidade	R\$ 7,93	R\$ 8.881,60	461963
219	LIXA, MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 100, COMPRIMENTO: 275 MM, LARGURA: 225 MM, DIÂMETRO: NÃO APLICÁVEL MM, ESPESSURA: NÃO APLICÁVEL MM	1.120	Unidade	R\$ 1,26	R\$ 1.411,20	606913



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



220	LIXA, MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 120, COMPRIMENTO: 275 MM, LARGURA: 225 MM, DIÂMETRO: NÃO APLICÁVEL MM, ESPESSURA: NÃO APLICÁVEL MM	840	Unidade	R\$ 1,27	R\$ 1.066,80	606914
221	LIXA, MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 50, COMPRIMENTO: 275 MM, LARGURA: 225 MM, DIÂMETRO: NÃO APLICÁVEL MM, ESPESSURA: NÃO APLICÁVEL MM	420	Unidade	R\$ 1,25	R\$ 525,00	606912
222	LIXA, MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 80, COMPRIMENTO: 275 MM, LARGURA: 225 MM, DIÂMETRO: NÃO APLICÁVEL MM, ESPESSURA: NÃO APLICÁVEL MM	1.120	Unidade	R\$ 1,26	R\$ 1.411,20	360666
223	LIXA, MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 100, COMPRIMENTO: 275 MM, LARGURA: 225 MM	700	Unidade	R\$ 3,63	R\$ 2.541,00	407791
224	LIXA, MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 120, COMPRIMENTO: 275 MM, LARGURA: 225 MM	700	Unidade	R\$ 3,88	R\$ 2.716,00	407789
225	LIXA, MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 100, COMPRIMENTO: 275 MM, LARGURA: 225 MM, DIÂMETRO: NÃO APLICÁVEL	980	Unidade	R\$ 1,23	R\$ 1.205,40	606913



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	MM, ESPESSURA: NÃO APLICÁVEL MM					
226	LIXA, MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 50, COMPRIMENTO: 275 MM, LARGURA: 225 MM, DIÂMETRO: NÃO APLICÁVEL MM, ESPESSURA: NÃO APLICÁVEL MM	700	Unidade	R\$ 1,23	R\$ 861,00	606912
227	LIXA, MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 80, COMPRIMENTO: 275 MM, LARGURA: 225 MM, DIÂMETRO: NÃO APLICÁVEL MM, ESPESSURA: NÃO APLICÁVEL MM	980	Unidade	R\$ 1,23	R\$ 1.205,40	360666
228	MASSA ACRÍLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 18 LITROS.	280	Unidade	R\$ 165,81	R\$ 46.426,80	223505
229	MASSA ACRÍLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 3,6 LITROS.	280	Unidade	R\$ 57,40	R\$ 16.072,00	223505
230	MASSA CORRIDA PVA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 18 LITROS.	420	Unidade	R\$ 55,67	R\$ 23.381,40	223504
231	MASSA CORRIDA PVA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 3,6 LITROS.	420	Unidade	R\$ 25,26	R\$ 10.609,20	223504
232	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, CORAMARELA, VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 2".	280	Unidade	R\$ 6,05	R\$ 1.694,00	228217
233	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, COR AMARELA,	280	Unidade	R\$ 9,09	R\$ 2.545,20	453723



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 3".					
234	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, COR AMARELA, VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 4".	280	Unidade	R\$ 10,25	R\$ 2.870,00	238233
235	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL: LÃ DE CARNEIRO, ALTURA: 23 CM, MATERIAL TUBO: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIE LISA/RUGOSA/ACRÍLICA E LÁTEX COM CABO	280	Unidade	R\$ 56,09	R\$ 15.705,20	454021
236	ROLO DE PINTURA DE LÃ SINTÉTICA, LARGURA 09 CM, INDICADO PARA TINTAS BASE SOLVENTE.	1000	Unidade	R\$ 19,57	R\$ 19.570,00	
237	ROLO ESPUMA, REVESTIMENTO: REVESTIDO EM CURVIM, DIÂMETRO: 12 CM, COMPRIMENTO: 23 CM COM CABO	1280	Unidade	R\$ 19,78	R\$ 25.318,40	616921
238	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL: ESPONJA SINTÉTICA, MATERIAL TUBO: NÃO APLICÁVEL, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIE LISA/RUGOSA/ACRÍLICA E LÁTEX, COMPRIMENTO: 9 CM, MATERIAL CABO: PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE	210	Unidade	R\$ 10,23	R\$ 2.148,30	397728
239	SELADOR ACRÍLICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 18 LITROS OU SUPERIOR.	560	Unidade	R\$ 131,61	R\$ 73.701,60	453732



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



240	SELADOR ACRÍLICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS.	280	Unidade	R\$ 31,30	R\$ 8.764,00	453732
241	DILUENTE TINTA, COMPOSIÇÃO: XILENO, ACETATO DE SEC-BUTILA, ACETATO DE ETIGLI, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LATA 900 ML	280	Unidade	R\$ 23,96	R\$ 6.708,80	248437
242	SOLVENTE THINER 5000, INDICADO PARA DILUIÇÃO DE TINTAS, GALÃO DE 18 LITROS.	200	Unidade	R\$ 418,67	R\$ 83.734,00	
243	TINTA A BASE D'ÁGUA ACRÍLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 18 LITROS (CORES DIVERSAS).	490	Unidade	R\$ 133,95	R\$ 65.635,50	601008
244	TINTA A BASE D'ÁGUA FOSCA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS (CORES DIVERSAS).	280	Unidade	R\$ 42,83	R\$ 11.992,40	620908
245	TINTA LATEX ACRÍLICA SEMI BRILHO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 18 LITROS (CORES DIVERSAS).	630	Unidade	R\$ 331,00	R\$ 208.530,00	397957
246	TINTA LATEX PVA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 18 LITROS, BRANCO NEVE.	630	Unidade	R\$ 282,26	R\$ 177.823,80	453761
247	TINTA ÓLEO BRANCA DE SECAGEM RÁPIDA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS.	350	Unidade	R\$ 121,22	R\$ 42.427,00	453766
248	TINTA ÓLEO ESMALTE SINTÉTICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS (CORES DIVERSAS).	280	Unidade	R\$ 116,60	R\$ 32.648,00	472317



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



249	TINTA ÓLEO NA COR PRETA COM ACABAMENTO BRILHANTE, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM MADEIRAS E METAIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS.	280	Unidade	R\$ 129,17	R\$ 36.167,60	472317
250	TINTA ÓLEO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM DE 18 LITROS (CORES DIVERSAS)	490	Unidade	R\$ 497,69	R\$ 243.868,10	472317
251	TINTA PARA PISO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 18 LITROS.	560	Unidade	R\$ 250,00	R\$ 140.000,00	472860
252	TINTA PVA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS, (CORES DIVERSAS).	490	Unidade	R\$ 40,50	R\$ 19.845,00	472860
253	TINTA SEMI BRILHO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS. (CORES DIVERSAS).	280	Unidade	R\$ 94,93	R\$ 26.580,40	472860
254	TINTA ANTICORROSIVA ZARCÃO NA COR CINZA, EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO.	50	Unidade	R\$ 101,12	R\$ 5.056,00	
255	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, BASE SOLVENTE, COR AMARELA, EMBALAGEM DE 18L.	1000	Unidade	R\$ 625,83	R\$ 625.830,00	
256	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, BASE SOLVENTE, COR BRANCA, EMBALAGEM DE 18L.	1000	Unidade	R\$ 602,15	R\$ 602.150,00	
257	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, BASE SOLVENTE, COR VERMELHA, EMBALAGEM DE 18L.	1000	Unidade	R\$ 584,21	R\$ 584.210,00	
258	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, BASE SOLVENTE, COR AZUL, EMBALAGEM DE 18L.	50	Unidade	R\$ 596,15	R\$ 29.807,50	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



259	MICROESFERAS DE VIDRO PARA PINTURA VIÁRIA, TIPO DROPON II, EMBALAGEM PADRÃO.	2000	Unidade	R\$ 220,43	R\$ 440.860,00	
260	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO AUTOMOTIVA, RESISTENTE, EM CAIXAS COM UNIDADES PADRONIZADAS.	100	caixa	R\$ 248,17	R\$ 24.817,00	
261	ADESIVO DE VINIL DE ALTA RESISTÊNCIA, COR AZUL MARINHO, ROLO PADRÃO 45CM X 10M.	50	Unidade	R\$ 81,00	R\$ 4.050,00	
262	ADESIVO DE VINIL DE ALTA RESISTÊNCIA, COR VERMELHA, ROLO PADRÃO 45CM X 10M.	50	Unidade	R\$ 73,93	R\$ 3.696,50	
263	ADESIVO DE VINIL DE ALTA RESISTÊNCIA, COR BRANCA, ROLO PADRÃO 45CM X 10M.	50	Unidade	R\$ 83,80	R\$ 4.190,00	
264	VERNIZ SECA RÁPIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 18 LITROS	490	Unidade	R\$ 619,47	R\$ 303.540,30	233059
265	VERNIZ SECA RÁPIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS	490	Unidade	R\$ 126,09	R\$ 61.784,10	233059
VALOR TOTAL LOTE 09					R\$ 4.106.090,20	
LOTE 10 – FORRO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	CATMAT
266	PERFIL PARA FORRO PVC. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 6 METROS.	2.100	Unidade	R\$ 27,18	R\$ 57.078,00	602730
267	FORRO DE PVC LAMINADO BRANCO, ESPESSURA 10MM, LARGURA 20CM, COMPRIMENTO 6M.	3.500	M²	R\$ 28,80	R\$ 100.800,00	611001



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



VALOR TOTAL LOTE 10					R\$ 157.878,00	
LOTE 11 - PISO E REVESTIMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	CATMAT
268	REJUNTE ACRÍLICO, CORES DIVERSAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 KG.	560	Unidade	R\$ 22,53	R\$ 12.616,80	466764
269	REJUNTE PARA CERÂMICA, CORES DIVERSAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 KG.	840	Unidade	R\$ 7,83	R\$ 6.577,20	466764
270	REJUNTE PARA CERÂMICA, CORES DIVERSAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 5 KG.	700	Unidade	R\$ 35,32	R\$ 24.724,00	466764
271	REVESTIMENTO 20X20. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO QUADRADO (M²).	1.120	Unidade	R\$ 79,95	R\$ 89.544,00	341752
272	REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, TIPO A, PEI 5, TAMANHO 45X45 OU SUPERIOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO QUADRADO (M²).	2.800	Unidade	R\$ 38,61	R\$ 108.108,00	480128
273	REVESTIMENTO AZUL 10X10. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO QUADRADO (M²).	1.120	Unidade	R\$ 81,67	R\$ 91.470,40	341752
274	REVESTIMENTO BRANCO 10X10. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO QUADRADO (M²).	1.120	Unidade	R\$ 74,83	R\$ 83.809,60	341752
275	REVESTIMENTO CERÂMICO TIPO A, MEDINDO 50X50 OU SUPERIOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO QUADRADO (M²).	980	Unidade	R\$ 40,67	R\$ 39.856,60	483687



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



276	REVESTIMENTO VERMELHO 10X10. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO QUADRADO (M²).	980	Unidade	R\$ 96,74	R\$ 94.805,20	341752
VALOR TOTAL LOTE 11					R\$ 551.511,80	
LOTE 12 - MATERIAL HIDROSSANITÁRIO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	CATMAT
277	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL: 3/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 25 MM, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO	280	Unidade	R\$ 0,87	R\$ 243,60	606621
278	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL: 1 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 32 MM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	280	Unidade	R\$ 2,15	R\$ 602,00	616545
279	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL: 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 20 MM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA COM ANEL PARA CAIXA D'GUA	280	Unidade	R\$ 19,16	R\$ 5.364,80	380401



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



280	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL: 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 25 MM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA COM ANEL PARA CAIXA D'GUA	280	Unidade	R\$ 15,01	R\$ 4.202,80	380401
281	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL: 4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 110 MM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	280	Unidade	R\$ 33,50	R\$ 9.380,00	610462
282	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR 75 G	280	Unidade	R\$ 29,41	R\$ 8.234,80	610462
283	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR 850 G	280	Unidade	R\$ 265,99	R\$ 74.477,20	610462
284	ANEL DE VEDAÇÃO, COM GUIA, PARA VASO SANITÁRIO.	280	Unidade	R\$ 13,61	R\$ 3.810,80	623509
285	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO, ASSENTO FABRICADO EM POLIURETANO QUE PERMITE FLEXIBILIDADE E CONFORTO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO DE ALTO BRILHO. FIXAÇÃO COM ELEMENTOS DE PLÁSTICO, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE EM TODAS AS DIREÇÕES. PRODUTO COM PROTEÇÃO CONTRA FUNGOS E BACTÉRIAS. COR: BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 4,0CM; LARGURA: 38,2CM;	280	Unidade	R\$ 64,98	R\$ 18.194,40	396476



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	COMPRIMENTO: 44,0CM. ESTRUTURA: MACIO.					
286	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, COM DESCARGA, DUPLO ACIONAMENTO DE DESCARGA, COM 6 LITROS, COR BRANCA, COM ACESSÓRIOS: ANEL CERA, LIGAÇÃO FLEXÍVEL ÁGUA 40CM ½”, PARAFUSO LAVATÓRIO 08MM (PAR) C/BUCHA, ASSENTO LAQUEADO BRANCO.	280	Unidade	R\$ 426,06	R\$ 119.296,80	618198
287	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, FLUTUADOR EM PVC, DE ¾ E ½.	280	Unidade	R\$ 15,33	R\$ 4.292,40	485777
288	CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO: BUCHA REDUÇÃO LONGA, MATERIAL: PVC, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA II: 110 X 85 MM	28	Unidade	R\$ 27,91	R\$ 781,48	615144
289	CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO: BUCHA REDUÇÃO LONGA, MATERIAL: PVC, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA II: 85 X 75 MM	28	Unidade	R\$ 34,02	R\$ 952,56	615144
290	CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO: BUCHA REDUÇÃO LONGA, MATERIAL: PVC, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA II: 110 X 60 MM	28	Unidade	R\$ 33,85	R\$ 947,80	615144
291	CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO: BUCHA REDUÇÃO LONGA, MATERIAL: PVC, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA II: 110 X 75 MM	28	Unidade	R\$ 35,46	R\$ 992,88	615144



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



292	CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO: BUCHA REDUÇÃO LONGA, MATERIAL: PVC, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA II: 32 X 20 MM	280	Unidade	R\$ 4,21	R\$ 1.178,80	615144
293	CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO: BUCHA REDUÇÃO LONGA, MATERIAL: PVC, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA II: 75X 60 MM	70	Unidade	R\$ 25,73	R\$ 1.801,10	615144
294	CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO: BUCHA REDUÇÃO LONGA, MATERIAL: PVC, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA II: 85 X 60 MM	28	Unidade	R\$ 22,44	R\$ 628,32	615144
295	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS.	35	Unidade	R\$ 478,32	R\$ 16.741,20	338056
296	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS.	14	Unidade	R\$ 1.262,61	R\$ 17.676,54	441754
297	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS.	7	Unidade	R\$ 2.206,83	R\$ 15.447,81	343621
298	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS.	7	Unidade	R\$ 3.819,13	R\$ 26.733,91	296541
299	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 500 LITROS.	70	Unidade	R\$ 303,81	R\$ 21.266,70	237362
300	CAIXA SIFONADA, TIPO CAIXA DE PASSAGEM, DE PVC, TAMANHO 100 X 100 X 50.	280	Unidade	R\$ 14,92	R\$ 4.177,60	480700



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



301	CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: COM BRAÇO, COM REGISTRO, DIÂMETRO: 4 POL, COR: BRANCA, COMPRIMENTO BRAÇO: 35 CM, BITOLA: 1/2 E 3/4 POL.	280	Unidade	R\$ 14,52	R\$ 4.065,60	226829
302	COLA ADESIVA BI-COMPONENTE, À BASE DE RESINA EPÓXI, POLIAMIDA E CARGAS MINERAIS, RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS (-50OC A 150OC) E ENDURECE EM ATÉ DUAS HORAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100G.	350	Unidade	R\$ 26,44	R\$ 9.254,00	465337
303	COLA ADESIVA PARA TUBO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 75 G.	350	Unidade	R\$ 10,17	R\$ 3.559,50	345252
304	COLA DE SILICONE PARA VEDAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO DE 280G.	350	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 8.750,00	393922
305	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CURVA 90° CURTA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 100 MM	350	Unidade	R\$ 24,94	R\$ 8.729,00	612271
306	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CURVA 90° LONGA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 100 MM	350	Unidade	R\$ 52,39	R\$ 18.336,50	612271
307	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CURVA 45° LONGA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:	350	Unidade	R\$ 89,00	R\$ 31.150,00	346169



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 150 MM					
308	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CURVA 90° CURTA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 150 MM	350	Unidade	R\$ 167,02	R\$ 58.457,00	346169
309	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CURVA 90° LONGA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 150 MM	350	Unidade	R\$ 106,51	R\$ 37.278,50	346169
310	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CURVA 45° LONGA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 200 MM	140	Unidade	R\$ 218,25	R\$ 30.555,00	346169
311	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CURVA 90° CURTA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 200 MM	140	Unidade	R\$ 244,50	R\$ 34.230,00	346169
312	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CURVA 90° LONGA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 200 MM	140	Unidade	R\$ 492,39	R\$ 68.934,60	346169
313	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CURVA 45°	350	Unidade	R\$ 19,38	R\$ 6.783,00	346169



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	LONGA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 75 MM					
314	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CURVA 90° CURTA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 75 MM	350	Unidade	R\$ 24,74	R\$ 8.659,00	616541
315	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CURVA 90° LONGA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 75 MM	350	Unidade	R\$ 34,38	R\$ 12.033,00	616541
316	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CURVA 45°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 100 MM	350	Unidade	R\$ 39,89	R\$ 13.961,50	616541
317	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 100 MM	350	Unidade	R\$ 38,96	R\$ 13.636,00	616541
318	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CURVA 45°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 20 MM	350	Unidade	R\$ 2,63	R\$ 920,50	374260



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



319	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 20 MM	350	Unidade	R\$ 2,76	R\$ 966,00	344604
320	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CURVA 45°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 75 MM	35	Unidade	R\$ 24,68	R\$ 863,80	344604
321	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 75 MM	35	Unidade	R\$ 98,00	R\$ 3.430,00	344604
322	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CURVA 45°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 85 MM	35	Unidade	R\$ 98,17	R\$ 3.435,95	344604
323	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 85 MM	35	Unidade	R\$ 135,68	R\$ 4.748,80	344604
324	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, BITOLA: 1/2 POL, COMPRIMENTO: 50 CM, APLICAÇÃO:	420	Unidade	R\$ 5,96	R\$ 2.503,20	355256



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA					
325	ESPUDE VASO SANITÁRIO, MATERIAL: BORRACHA, BITOLA: 30 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PARAFUSO	140	Unidade	R\$ 9,61	R\$ 1.345,40	322425
326	ESPUDE VASO SANITÁRIO, MATERIAL: BORRACHA, BITOLA: 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PARAFUSO	140	Unidade	R\$ 15,81	R\$ 2.213,40	395408
327	FITA VEDA ROSCA 18MM - 10M, TIPO ROLO	210	Unidade	R\$ 2,95	R\$ 619,50	480313
328	FITA VEDA ROSCA 18MM - 25M, TIPO ROLO	210	Unidade	R\$ 6,31	R\$ 1.325,10	360490
329	FITA VEDA ROSCA, 12 MM X 20 METROS.	210	Unidade	R\$ 4,50	R\$ 945,00	465553
330	ADAPTADOR FLANGE 20MM X 1/2" SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA EM PVC	280	Unidade	R\$ 11,97	R\$ 3.351,60	360578
331	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 100 MM	322	Unidade	R\$ 8,29	R\$ 2.669,38	443466
332	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 100 MM	322	Unidade	R\$ 35,13	R\$ 11.311,86	443466
333	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES	238	Unidade	R\$ 56,33	R\$ 13.406,54	443466



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 110 MM					
334	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 150 MM	238	Unidade	R\$ 56,91	R\$ 13.544,58	443466
335	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 150 MM	322	Unidade	R\$ 55,22	R\$ 17.780,84	443466
336	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 200 MM	322	Unidade	R\$ 166,63	R\$ 53.654,86	443466
337	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 200 MM	238	Unidade	R\$ 133,32	R\$ 31.730,16	443466
338	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 20 MM	336	Unidade	R\$ 3,51	R\$ 1.179,36	462385
339	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 75 MM	336	Unidade	R\$ 8,33	R\$ 2.798,88	462385



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



340	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 75 MM	238	Unidade	R\$ 32,16	R\$ 7.654,08	462385
341	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 100 MM	238	Unidade	R\$ 5,90	R\$ 1.404,20	462385
342	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 200 MM	238	Unidade	R\$ 98,38	R\$ 23.414,44	462385
343	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA DE CORRER LISA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 100 MM, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA DE ESGOTO	350	Unidade	R\$ 33,91	R\$ 11.868,50	462385
344	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA DE CORRER LISA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 40 MM, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA DE ESGOTO	350	Unidade	R\$ 11,23	R\$ 3.930,50	462385
345	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA DE CORRER LISA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA LADO	350	Unidade	R\$ 8,34	R\$ 2.919,00	462385



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	SOLDÁVEL: 50 MM, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA DE ESGOTO					
346	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA DE CORRER LISA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 75 MM, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA DE ESGOTO	350	Unidade	R\$ 7,69	R\$ 2.691,50	462385
347	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA DE CORRER LISA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 20 MM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	350	Unidade	R\$ 11,39	R\$ 3.986,50	462385
348	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC, TIPO: LUVA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL DE SOLDA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 110 MM	350	Unidade	R\$ 46,13	R\$ 16.145,50	462385
349	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC, TIPO: LUVA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL DE SOLDA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 20 MM	350	Unidade	R\$ 2,89	R\$ 1.011,50	462385
350	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC, TIPO: LUVA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL DE SOLDA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES	350	Unidade	R\$ 4,65	R\$ 1.627,50	462385



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 75 MM					
351	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC, TIPO: LUVA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL DE SOLDA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 85 MM	350	Unidade	R\$ 34,00	R\$ 11.900,00	462385
352	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA SIMPLES LISA, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 100MM	350	Unidade	R\$ 12,81	R\$ 4.483,50	462385
353	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA SIMPLES LISA, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 40MM	350	Unidade	R\$ 1,31	R\$ 458,50	462385
354	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA SIMPLES LISA, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 50MM	350	Unidade	R\$ 3,72	R\$ 1.302,00	462385
355	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA SIMPLES LISA, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS	350	Unidade	R\$ 5,90	R\$ 2.065,00	462385



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 75MM					
356	MANGUEIRA PARA JARDIM ¾ COM 10 MTS.	56	Unidade	R\$ 5,91	R\$ 330,96	600557
357	MICTÓRIO DE LOUÇA, FORMATO OVAL, COR BRANCA, COM SIFÃO INTEGRADO, ALTURA 600 MM.	210	Unidade	R\$ 405,45	R\$ 85.144,50	328415
358	LAVATÓRIO MÃOS, MATERIAL: LOUÇA, COMPRIMENTO: 450 MM, LARGURA: 550 MM, ALTURA: 190 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM COLUNA, COR: BRANCA	140	Unidade	R\$ 400,13	R\$ 56.018,20	622110
359	PIA DE ALUMÍNIO 2 CUBAS, TAMANHO 120CM X 50CM.	140	Unidade	R\$ 241,77	R\$ 33.847,80	445246
360	VÁLVULA ESCOAMENTO, MATERIAL: LATÃO CROMADO, DIÂMETRO: 2 X 1 POL, ALTURA ROSCA: 2 3/8 POL, COMPONENTES: COM RALO/COM ADAPTADOR E LIGAÇÃO PARA ESGOTO.	280	Unidade	R\$ 23,30	R\$ 6.524,00	399114
361	RALO SECO PARA ESGOTO QUADRADO 100X52X40MM	280	Unidade	R\$ 12,66	R\$ 3.544,80	426027
362	RALO SIFONADO QUADRADO 100X52XDN40.	280	Unidade	R\$ 15,12	R\$ 4.233,60	280957
363	REDUÇÃO PARA BUCHA LISA HIDRÁLICA 25X20MM.	280	Unidade	R\$ 0,60	R\$ 168,00	237227
364	REGADOR PLÁSTICO DE 5 LITROS.	280	Unidade	R\$ 51,80	R\$ 14.504,00	355376
365	REGISTRO GAVETA, BITOLA: ¾ POL, MATERIAL: LATÃO FUNDIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VOLANTE LIGA LATÃO CROMADO E CANOPLA FERRO CROMADO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	280	Unidade	R\$ 99,47	R\$ 27.851,60	349028



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



366	REGISTRO PRESSÃO, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 1/2 POL, TIPO: MANUAL	280	Unidade	R\$ 95,43	R\$ 26.720,40	307422
367	REGISTRO PRESSÃO, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 20 MM, TIPO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	280	Unidade	R\$ 54,72	R\$ 15.321,60	468603
368	REGISTRO PRESSÃO, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 3/4 POL, TIPO: MANUAL	280	Unidade	R\$ 91,27	R\$ 25.555,60	420011
369	REGISTRO ESFERA, MATERIAL: PVC, TIPO: MANUAL, BITOLA: 20 MM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	280	Unidade	R\$ 21,65	R\$ 6.062,00	298069
370	SIFÃO, MATERIAL: PVC, COR: BRANCA, TIPO CORPO: SANFONADO UNIVERSAL DUPLO, APLICAÇÃO: PIA, BITOLA: 1", 1 1/4" E 1 1/2" MM	560	Unidade	R\$ 16,67	R\$ 9.335,20	343627
371	SIFÃO, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR: BRANCA, TIPO: HORIZONTAL, TIPO CORPO: FLEXÍVEL, TIPO HASTE: ARTICULADA, DIÂMETRO SAÍDA: 40 MM, DIÂMETRO ENTRADA: 3/4 POL - SIMPLES	560	Unidade	R\$ 7,08	R\$ 3.964,80	343627
372	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC, TIPO TÊ FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 100 MM APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	56	Unidade	R\$ 11,90	R\$ 666,40	397027
373	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC, TIPO TÊ FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 20 MM	560	Unidade	R\$ 10,67	R\$ 5.975,20	446267



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA					
374	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC, TIPO TÊ FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 75 MM APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	56	Unidade	R\$ 14,90	R\$ 834,40	615155
375	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC, TIPO TÊ FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 85 MM APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	56	Unidade	R\$ 54,00	R\$ 3.024,00	615155
376	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC, TIPO TÊ FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 100 MM APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS INSTALAÇÃO SANITÁRIA	140	Unidade	R\$ 11,90	R\$ 1.666,00	441805
377	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC, TIPO TÊ FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 150 MM APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS INSTALAÇÃO SANITÁRIA	140	Unidade	R\$ 54,96	R\$ 7.694,40	441805
378	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC, TIPO TÊ FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 40 MM APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS INSTALAÇÃO SANITÁRIA	140	Unidade	R\$ 2,35	R\$ 329,00	602583
379	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC, TIPO TÊ FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 50 MM APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES	140	Unidade	R\$ 7,90	R\$ 1.106,00	602583



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	PREDIAIS SANITÁRIA	INSTALAÇÃO					
380	CONEXÃO MATERIAL: PVC, TIPO TÊ FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 75 MM APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS SANITÁRIA	HIDRÁULICA,	140	Unidade	R\$ 14,90	R\$ 2.086,00	602583
381	BOIA PLÁSTICA COM BALÃO PARA CAIXA DE DESCARGA ELEVADA		140	Unidade	R\$ 24,01	R\$ 3.361,40	396904
382	TORNEIRA PARA BEBEDOURO 1/2-3/4 1120 FILTRO INDUSTRIAL		140	Unidade	R\$ 91,00	R\$ 12.740,00	483175
383	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA 3/4 25MM		280	Unidade	R\$ 16,56	R\$ 4.636,80	462877
384	TORNEIRA PVC 1/2 PARA JARDIM ACABAMENTO FOSCO		280	Unidade	R\$ 16,13	R\$ 4.516,40	384647
385	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 110MM - 6M		70	Unidade	R\$ 762,21	R\$ 53.354,70	247961
386	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 20MM - 6M		700	Unidade	R\$ 15,27	R\$ 10.689,00	396867
387	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 75MM - 6M		42	Unidade	R\$ 75,03	R\$ 3.151,26	392373
388	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 85MM - 6M		70	Unidade	R\$ 502,01	R\$ 35.140,70	392373
389	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 100MM - 6M		280	Unidade	R\$ 81,82	R\$ 22.909,60	249993
390	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 150MM - 6M		210	Unidade	R\$ 182,99	R\$ 38.427,90	221684
391	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 200MM - 6M		70	Unidade	R\$ 502,01	R\$ 35.140,70	238151
392	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 40MM - 6M		140	Unidade	R\$ 40,64	R\$ 5.689,60	214749



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



393	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 50MM - 6M	140	Unidade	R\$ 57,91	R\$ 8.107,40	214751
394	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 75MM - 6M	70	Unidade	R\$ 76,84	R\$ 5.378,80	240534
395	UNIÃO ROSCÁVEL, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO: 110MM	63	Unidade	R\$ 50,97	R\$ 3.211,11	214191
396	UNIÃO ROSCÁVEL, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO: 20MM	280	Unidade	R\$ 7,99	R\$ 2.237,20	214183
397	UNIÃO ROSCÁVEL, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO: 75MM	63	Unidade	R\$ 202,89	R\$ 12.782,07	214189
398	UNIÃO ROSCÁVEL, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO: 85MM	63	Unidade	R\$ 144,44	R\$ 9.099,72	214190
399	VÁLVULA DE FUNDO DE POÇO EM METAL ½.	63	Unidade	R\$ 119,32	R\$ 7.517,16	325108
400	VÁLVULA DE FUNDO DE POÇO EM METAL ¾.	63	Unidade	R\$ 45,15	R\$ 2.844,45	325108
401	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO/TANQUE DE 7/8X70MM BRANCA.	63	Unidade	R\$ 25,96	R\$ 1.635,48	295004
402	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA INOX 3,5".	63	Unidade	R\$ 65,21	R\$ 4.108,23	295004
VALOR TOTAL LOTE 12					R\$ 1.626.593,57	
LOTE 13 – MADEIRAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	CATMAT
403	CAIXILHO MADEIRA MISTA DIMENSÕES 210 X 100 X 14 CM, APLICAÇÃO PORTA.	280	Unidade	R\$ 204,92	R\$ 57.377,60	402334



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



404	COMPENSADO FOLHAS DE 160X220 DE 05 MM.	140	Unidade	R\$ 82,84	R\$ 11.597,60	228651
405	COMPENSADO FOLHAS DE 160X220 DE 15 MM.	280	Unidade	R\$ 179,67	R\$ 50.307,60	454503
406	ESTEIO DE MADEIRA, 10 A 15CM DE ESPERSSURA 4 METROS COMPRIMENTO.	112	Unidade	R\$ 182,63	R\$ 20.454,56	486206
407	ESTEIO QUADRADO DE MADEIRA VERMELHA 5 METROS, ACAPU OU SIMILAR.	112	Unidade	R\$ 283,82	R\$ 31.787,84	309766
408	FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 1º QUALIDADE 10 METROS 10CMX5CM, ANGELIM OU MASSARANDUBA.	28	Unidade	R\$ 362,46	R\$ 10.148,88	601842
409	FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 1º QUALIDADE 5 METROS 10CMX5CM, ANGELIM OU MASSARANDUBA.	56	Unidade	R\$ 218,18	R\$ 12.218,08	462566
410	FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 1º QUALIDADE 6 METROS 10CMX5CM, ANGELIM OU MASSARANDUBA.	70	Unidade	R\$ 228,47	R\$ 15.992,90	462566
411	FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 1º QUALIDADE 8 METROS 10CMX5CM, ANGELIM OU MASSARANDUBA.	28	Unidade	R\$ 360,01	R\$ 10.080,28	462566
412	PAINEL DE DIVISÓRIA NAVAL 1202X 2010 35 MM.	350	Unidade	R\$ 284,35	R\$ 99.522,50	363215
413	PERNAMANCA EM MADEIRA VERMELHA 4 METROS 7,5CM X 5CM, CUIUBA OU SIMILAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA.	182	Unidade	R\$ 388,75	R\$ 70.752,50	462566
414	PERNAMANCA EM MADEIRA VERMELHA 5 METROS 7,5CM X 5CM, CUIUBA OU SIMILAR.	140	Unidade	R\$ 388,75	R\$ 54.425,00	462566



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA.					
415	PORTA DE DIVISÓRIA NAVAL COMPLETA.	112	Unidade	R\$ 500,00	R\$ 56.000,00	326178
416	PORTA LAMINADA DIR 2,10 X 65CM 2	49	Unidade	R\$ 397,10	R\$ 19.457,90	288742
417	PORTA LAMINADA DIR 2,10 X 80CM 2	98	Unidade	R\$ 430,98	R\$ 42.236,04	288742
418	PORTA MADEIRA MISTA 100X210	98	Unidade	R\$ 491,88	R\$ 48.204,24	249252
419	PORTA MADEIRA MISTA 70X210	140	Unidade	R\$ 402,07	R\$ 56.289,80	239314
420	PORTA MADEIRA MISTA 80X210	168	Unidade	R\$ 406,34	R\$ 68.265,12	236750
421	RIPA BRUTA DE MADEIRA VERMELHA DE 5,0 CM X 1,5, DISPOSTO EM PEÇA DE 3,00 METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA.	350	Unidade	R\$ 239,63	R\$ 83.870,50	480876
422	RIPA EM MADEIRA DE VERMELHA 4 METROS 1,5 CM X 5 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA.	210	Unidade	R\$ 260,86	R\$ 54.780,60	480876
423	RIPÃO DE 6 METROS DE MANDIOQUEIRA OU CUPÍUBA 5 X 2 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA.	210	Unidade	R\$ 374,03	R\$ 78.546,30	303346
424	RIPÃO EM MADEIRA MANDIOQUEIRA OU CUPÍUBA 4 METROS, 5 CM X 2 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA.	350	Unidade	R\$ 243,40	R\$ 85.190,00	303346
425	TÁBUA MADEIRA BRANCA, PARA FORMA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA.	210	Unidade	R\$ 95,52	R\$ 20.059,20	240594
VALOR TOTAL LOTE 13					R\$ 1.057.565,04	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



LOTE 14 – MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	CATMAT
426	ABRAÇADEIRA DE NYLON - 2,5MM X 10CM – UNIDADE DE FORNECIMENTO: PCT C/ 100 UNIDADES.	14	Pacote	R\$ 15,71	R\$ 219,94	393642
427	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, TIPO BWF, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3, COR DA COBERTURA AZUL, SEÇÃO NOMINAL 4 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC/A ANTI- CHAMA, CLASSE 70°C, CLASSE ENCORDOAMENTO 4, TEMPERATURA OPERAÇÃO 70 °C. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA 100MTS.	14	Unidade	R\$ 633,14	R\$ 8.863,96	458516
428	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC- CLORETODE POLIVINILA, TEMPERATURA 70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR VERDE, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 6 MM2, BITOLA CONDUTOR 6 MM2, QUANTIDADE FIOS 1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA 100MTS.	14	Unidade	R\$ 859,91	R\$ 12.038,74	458511
429	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR-6148, NBR-6245, NBR-6812 E NBR-6880, TÊMPERA CONDUTOR MOLE, COR DA COBERTURA AZUL, SEÇÃO NOMINAL 10 MM2,	14	Unidade	R\$ 820,78	R\$ 11.490,92	458510



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	MATERIAL DO CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE PVC ANTI CHAMA, TEMPERATURA OPERAÇÃO 70 °C. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA 100MTS.					
430	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 450/750 V, TIPO BWF, COMPRIMENTO 100M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESLIZANTE, UNIPOLAR, NORMAS TÉCNICAS NBR 5410, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, MATERIAL COBERTURA PVC ANTICHAMA, COR DA ISOLAÇÃO VERMELHA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA 100MTS.	28	Unidade	R\$ 407,28	R\$ 11.403,84	458514
431	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC- CLORETODE POLIVINILA, TEMPERATURA 70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR AMARELA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 1,5 MM2, BITOLA CONDUTOR 1,5 MM2, QUANTIDADE FIOS 1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA 100MTS.	14	Unidade	R\$ 246,12	R\$ 3.445,68	458558
432	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TIPO PARALELO, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, FORMAÇÃODO CABO 2 X 2,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, COR DA ISOLAÇÃO BRANCA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA 100MTS.	14	Unidade	R\$ 491,85	R\$ 6.885,90	458558



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



433	CAIXA PASSAGEM, MATERIAL PVC, TIPO EMBUTIR, COMPRIMENTO 4 POL, LARGURA 2 POL, COR AMARELA.	1.400	Unidade	R\$ 9,55	R\$ 13.370,00	612097
434	CAIXA PASSAGEM, MATERIAL PVC, APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE PONTOS DE LUZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNDO MÓVEL, FORMA OCTOGONAL, POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR, DIMENSÕES 4 X 4 POL	700	Unidade	R\$ 19,67	R\$ 13.769,00	612096
435	CAIXA PASSAGEM, MATERIAL PVC, POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR, DIMENSÕES 4 X 4 POL	700	Unidade	R\$ 12,94	R\$ 9.058,00	612096
436	CAIXA TOMADA, TIPO ASTOP, COR CORPO CINZA, CORRENTE NOMINAL 20 A, APLICAÇÃO ARCONDICIONADO, POSIÇÃO RELATIVA SOBREPOR, COMPONENTES 1 TOMADA PARA AR CONDICIONADO; DISJUNTOR DIN	70	Unidade	R\$ 97,50	R\$ 6.825,00	621093
437	CANALETA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, LARGURA 20 MM, ALTURA 10 MM, COMPRIMENTO 2,00 M	280	Unidade	R\$ 31,30	R\$ 8.764,00	616759
438	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE - 12/16 DISJUNTORES	28	Unidade	R\$ 89,51	R\$ 2.506,28	622834
439	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	14	Unidade	R\$ 78,22	R\$ 1.095,08	440976
440	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA	14	Unidade	R\$ 324,67	R\$ 4.545,38	440977
441	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	14	Unidade	R\$ 526,86	R\$ 7.376,04	440977



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



442	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 20 A, NÚMERO DE FASES BIFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C.	70	Unidade	R\$ 83,36	R\$ 5.835,20	623129
443	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 16 A, NÚMERO DE FASES BIFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C.	70	Unidade	R\$ 36,28	R\$ 2.539,60	623163
444	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 20 A, NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO, CURVA DE DISPARO B, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO DIN.	70	Unidade	R\$ 29,42	R\$ 2.059,40	484195
445	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 25 A, TENSÃO NOMINAL 127/220 V, CURVA DE DISPARO C, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO DIN.	70	Unidade	R\$ 74,50	R\$ 5.215,00	616751
446	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, TIPO FLEXÍVEL CORRUGADO, BITOLA 25 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO DE 50MTS.	28	Unidade	R\$ 100,05	R\$ 2.801,40	622527
447	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, TIPO RÍGIDO, BITOLA 3/4 POL, COR PRETA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	700	Unidade	R\$ 45,68	R\$ 31.976,00	622525
448	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO PVC AUTO-EXTINGUÍVEL, RESISTÊNCIA À TENSÃO ATÉ 750 V, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90 °C,	140	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 1.680,00	614548



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM, ESPESSURA 0,15 MM.					
449	HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL COBRE, TIPO CILÍNDRICA, REVESTIMENTO COBRE, COMPRIMENTO 2.400 MM, DIÂMETRO 5/8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAMADA COBREDA MÍNIMA 0,25 MM, COM CONECTOR.	70	Unidade	R\$ 158,74	R\$ 11.111,80	331719
450	INTERRUPTOR, QUANTIDADE SEÇÕES 1 UN, POSIÇÃO RELATIVA SOBREPOR.	140	Unidade	R\$ 25,57	R\$ 3.579,80	483582
451	INTERRUPTOR, QUANTIDADE PÓLOS 3 UN, QUANTIDADE SEÇÕES 2 + 1 TOMADA 2P+T UN, QUANTIDADE ALAVANCAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPELHO, POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR, TENSÃO NOMINAL 250 V, CORRENTE NOMINAL 20 A, MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL.	140	Unidade	R\$ 58,76	R\$ 8.226,40	436342
452	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 30 W, TIPO BASE E-27, FLUXO LUMINOSO 2700 LM, TIPO SUPER LED (ALTA POTÊNCIA).	420	Unidade	R\$ 58,38	R\$ 24.519,60	439277
453	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 15 W, TIPO BASE E-27, COR BRANCA FRIA, APLICAÇÃO AMBIENTE INTERNO, TIPO BULBO A60 GLOBAL, TIPO SUPERLED (ALTA POTÊNCIA)	420	Unidade	R\$ 35,63	R\$ 14.964,60	431796
454	PLAFON, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	280	Unidade	R\$ 61,05	R\$ 17.094,00	446452



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	ENCAIXE DE UMA LÂMPADA, BASE E-27.					
455	PLACA CEGA, MATERIAL PVC RÍGIDO, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES 4 X 4 POL	140	Unidade	R\$ 12,58	R\$ 1.761,20	426310
456	PLACA CEGA, MATERIAL PVC, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 4 POL, LARGURA 2 POL, APLICAÇÃO TAMPA CAIXA REDE ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PARAFUSO	140	Unidade	R\$ 9,36	R\$ 1.310,40	426309
457	SOQUETE LÂMPADA, MATERIAL PORCELANA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RABICHO, TIPO LÂMPADA.	700	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 10.500,00	427965
VALOR TOTAL LOTE 14					R\$ 266.832,16	
VALOR TOTAL					R\$ 19.789.944,88	

1.3. As informações relacionadas ao quantitativo, valor estimado e demais elementos que embasam o presente instrumento, foram encaminhados pelo setor técnico do Órgão demandante, através do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão as últimas.

1.5. Os produtos do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, o agrupamento dos itens em lotes se justifica por ser fundamental na otimização do processo de aquisição conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.8. O contrato administrativo oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares que embasa o presente instrumento.



2.2. O objeto da contratação está previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, através da alocação de orçamento destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano-SEIDUR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares que embasa o presente instrumento.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será adotado o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462, de 2023;

4.2. A utilização do procedimento indicado no item anterior se justifica em razão das características e natureza do objeto licitado, de modo que, em que pese esteja evidente a necessidade de se proceder contratações permanentes e frequentes, o quantitativo a ser demandado não pode ser definido com exatidão, atraindo assim a necessidade da utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços.

4.3. As regras referentes ao Órgão Gerenciador e Participantes, bem como a eventuais adesões, estarão dispostas no Edital da licitação e na minuta da Ata de Registro de Preços.

5. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

5.1. As regras e especificações constante no presente Termo de Referência não possuem características que justifiquem a admissão de empresas em consórcio.

5.2. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, tendo em vista que, tal participação é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

5.3. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

6.1. Não há critérios de sustentabilidade

Subcontratação

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

6.3. Não haverá exigência da garantia de contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza dos bens/materiais objetos da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

7.1.1. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, contados do(a) solicitação da Secretaria demandante, de acordo com os quantitativos requeridos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

SECRETARIA	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEIDUR	Rodovia BR-316, s/nº, KM-13, Bairro: Centro, Marituba PA, CEP: 67.200-000. CNPJ nº. 01.611.666/0001-49 / Contato: 0800-56-7833

7.2. O prazo de garantia, quando for o caso, é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3. O fornecedor deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e demais informações eventualmente necessárias;

7.4. Deverá responsabilizar-se o fornecedor pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei nº 8.078, de 1990;

7.5. O fornecedor deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o medicamento com avarias, prazo de validade vencido ou defeitos;

7.6. O fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

8.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

8.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

8.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

8.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).



8.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os bens/materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem, quando for o caso, correrão por conta do Contratado e são condições para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dez dias úteis para fins de liquidação.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1 o prazo de validade;

9.10.2. a data da emissão;

9.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.10.5. o valor a pagar; e

9.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (IN nº 03/2018).

9.13.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, poderá ser providenciada sua notificação, por escrito ou meio eletrônico, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acione meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo para Pagamento

9.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da IN 77/2022;

Forma de Pagamento

9.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

9.23. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.24. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao



Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.25. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.26. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.27. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.28. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.29. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.30. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

10.2. O fornecimento do objeto será: PARCELADO.

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.17. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federais, Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN SEGES nº 116/2021), ou de sociedade simples;

10.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

10.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.22.2. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.22.3. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.22.4. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

10.23. A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada de forma objetiva pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



$$10.23.1. \text{ LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$10.23.2. \text{ SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$10.23.3. \text{ LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.23.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.23.4.1. Apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital. (art. 69, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.23.5. A exigência do item anterior se justifica em razão da natureza continuada do objeto do certame, exigindo que seja demonstrada a boa saúde financeira do fornecedor, evitando a possibilidade de haver interrupção abrupta da prestação dos serviços

10.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

10.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, consoante art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Qualificação Técnica

10.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.25.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número máximo estimado.

10.25.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.25.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.25.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.25.6. Para os participantes do lote 01 – “Material Bruto”, apresentar licença de operação ambiental válida para o proponente e/ou fornecedor da licitante responsável pela extração dos agregados, emitida por autoridade ambiental competente (Municipal, estadual ou Federal), juntamente com a comprovação do registro de licença - concedida pela AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM, via certificado de outorga para exploração mineral aprovada pelo DNPM.



Disposições gerais sobre habilitação

10.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária a ser indicada por ocasião da formalização do instrumento contratual derivado da Ata de Registro de Preços.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 19.789.944,88 (Dezenove Milhões Setecentos e Oitenta e Nove Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela deste Termo de Referência.

12.2. O detalhamento dos quantitativos e as demais informações necessárias para elaboração das propostas estarão presentes tanto neste Termo de Referência quanto no Edital da Licitação e demais anexos.

12.3. Por se tratar de licitação para registro de preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

12.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Marituba-PA, 24 de fevereiro de 2025.

RAMON DIEGO MAGNO BASTOS
Diretor de Serviços Urbanos
(Mat. 072804)

COARACI DE SOUZA DIAS
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano – SEIDUR
Decreto nº 026/2021-GAB-PMM



ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº _____-SEIDUR/SEMAD-PMM)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MARITUBA/PA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E
.....

O Município de Marituba por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** com sede na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, na cidade de Marituba, Estado do Pará, CEP 67.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.666/0001-49, neste ato representada pelo senhor **MIKHAIL GUIMARÃES PEROUANSKY**, Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto Municipal nº 009/2025-PMM/GAB, de 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 100324, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por (nome e função na contratada, CPF, endereço, RG), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2024/00.00.000-SEIDUR/SEMAD-PMM e em observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____-SEMAD-PMM, Número da Contratação 900_/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais e equipamentos diversos: materiais de construção civil, hidrossanitário, elétrico, pintura, acabamento, forro, madeira e cobertura, ferragens, ferramentas, destinados a manutenção e conservação de bens, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano-SEIDUR do município de Marituba-PA, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1					
2					
...					



- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratada;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).
- 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dez dias úteis para fins de liquidação.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência



do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/11/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 8.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município de Marituba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 8.9. Fornecer informações necessárias para execução do objeto do contrato;
- 8.10. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a



descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme *dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Unidade Orçamentária:

b) Funcional Programática:

c) Categoria Econômica:

d) Fonte de Recurso:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Marituba/PA, _____ de _____ de 2024.

MIKHAIL GUIMARÃES PEROUANSKY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº 01.611.666/001-49
CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A Secretaria Municipal de Administração com sede na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, na cidade de Marituba, Estado do Pará, CEP 67.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/0001-49, neste ato representada pela senhora MIKHAIL GUIMARÃES PEROUANSKY, matrícula funcional nº 100324, Secretária Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2025-0__-SEMAD-PMM, Número da Contratação 900__/2025, publicada nos Diários Oficiais da União e FAMEP de/...../202....., Processo Administrativo nº _____-SEIDUR/SEMAD-PMM, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 001-A/2024, de 03 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 001-B/2024, de 03 de janeiro de 2024, Decreto Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos diversos: materiais de construção civil, hidrossanitário, elétrico, pintura, acabamento, forro, madeira e cobertura, ferragens, ferramentas, destinados a manutenção e conservação de bens, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano-SEIDUR do município de Marituba-PA, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CONTATOS	
REPRESENTANTE LEGAL	

Fornecedor (Razão Social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Valor Unitário - R\$	Valor Total – R\$	Prazo de Validade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1						
---	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD.

3.2. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano-SEIDUR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.7. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,



independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Vedação a Acréscimo de Quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os materiais, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 8.8. Na hipótese de haver secretarias participantes o item 8 será aplicado.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Marituba/PA, _____ de _____ de 2024.

MIKHAIL GUIMARÃES PEROUANSKY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº 01.611.666/001-49
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (Razão Social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Valor Unitário - R\$	Prazo de Validade
X					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (Razão Social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Valor Unitário - R\$	Prazo de Validade
X					